



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

## RELATÓRIO

### RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - RCA

|                              |   |
|------------------------------|---|
| UNIDADE GESTORA              | FITHA - Fundo para Infraestrutura e Transporte e Habitação  |
| ORDENADORES DE DESPESAS      | <b>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA</b><br>Matricula: 300009438<br>DIRETOR-GERAL   |
| PERÍODO FISCALIZADO          | 01.01.2021 a 31.12.2021 (Período Anual) CONSOLIDADO JANEIRO A DEZEMBRO  |
| EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO | <b>ALISSON FREIRES DA SILVA</b><br>Matricula: 300135315<br>ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO<br><br><b>ELIANE APARECIDA ADÃO BASÍLIO</b><br>Matricula: 300160527<br>CONTROLADORA INTERNA<br><br><b>FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA</b><br>Matricula: 300122134<br>ASSESSOR TÉCNICO II<br><br><b>SUZE DA ROCHA BARROSA</b><br>Matricula: 300124650<br>ANALISTA DA CONTROLADORIA |

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DOS OBJETIVOS
  - 2.1. Objetivo Geral
  - 2.2. Objetivos Específicos
3. METODOLOGIA
4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS
  - 4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade
  - 4.2. Legislação
5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
  - 5.1. Execução dos Programas e das Ações
  - 5.2. Monitoramento dos programas e ações
  - 5.3. Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas
  - 5.4. Conciliações Bancárias
  - 5.5. Pagamento de Restos a Pagar
6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA AO FUNDO
7. GESTÃO PATRIMONIAL
  - 7.1. Almoxarifado
  - 7.2. Bens Móveis e Imóveis
8. SUPRIMENTO DE FUNDOS
9. DESPESAS COM DIÁRIAS
10. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES
11. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO
  - 11.1. Da avaliação das contratações
  - 11.2. Da execução contratual
12. DAS EMENDAS PARLAMENTARES
13. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
  - 13.1. Das Comissões de Tomada de Contas
  - 13.2. Dos Processos de Apuração de Responsabilidade
14. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS)
15. DA RENÚNCIA DE RECEITA
16. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO FUNDO
17. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
19. DAS PROPOSTAS DE MELHORIA
20. CONCLUSÃO
21. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES
22. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

## 1. INTRODUÇÃO

Trata o presente relatório sobre os trabalhos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA, com o objetivo de verificar e acompanhar os procedimentos e rotinas adotados nas execuções de atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais quanto aos aspectos da legalidade, economicidade, eficiência e eficácia pertinentes ao Relatório Anual de Controle Interno do exercício de 2021, visando subsidiar a Administração na condução dos trabalhos em prol dos seus objetivos institucionais e na avaliação da gestão pelos órgãos competentes, com fulcro na Lei Complementar 758/2014, Lei nº 4.320/64, Lei 8.666/93, Instrução Normativa 013/2004, Portaria 13/2022, que aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno - RACI, dos fundos das unidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia e demais instrumentos legais que nortearam a elaboração deste Relatório.

## 2. DOS OBJETIVOS

### 2.1 Objetivo Geral

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede do DER/RO, tendo sido realizados exames e acompanhamentos complementares em toda sua extensão julgada necessária, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade anual do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA, executado pelos profissionais lotados no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, conduzido pelo Presidente Senhor Elias Rezende de Oliveira, visando ainda, apuração de eventuais impropriedades na gestão dos recursos alocados sob a responsabilidade dos Gestores.

### 2.2 Objetivos Específicos

- a) Analisar a execução e os procedimentos pertinentes ao processamento das despesas;
- b) Analisar as contas da unidade, procedendo ao levantamento comparativo entre a receita e as despesas, orçadas e realizadas;
- c) Verificar e prevenir a ocorrência de danos e fraudes nos processamentos das despesas, incluindo a liquidação da mesma, mediante a certificação e fiscalização por comissões, elaboração e execução dos termos de contrato e de convênio, acompanhamento e fiscalização, termos de recebimento, processo licitatório e outros;
- d) Verificar quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, razoabilidade e finalidade pública nas compras e contratação de serviços por parte deste Instituto;
- e) Fiscalizar a exatidão das informações e dos dados fornecidos;
- f) Analisar e avaliar o processamento e as prestações de contas de repasses FITHA, desde a concessão, reconhecimento e homologação da despesa e prestação de contas.

## 3. METODOLOGIA

O Controle Interno Setorial do Departamento de Estradas de Rodagem e transportes DER/RO, é parte integrante do sistema de controle interno, tem, pois, atuação técnica limitada ante uma série de procedimentos adotados pela instituição e demandas remetidas pelos setores, os quais forçam uma condução diferenciada da metodologia ideal. Neste contexto, os trabalhos desenvolvidos ao longo do exercício foram no sentido de recepcionar todas as análises submetidas e processadas neste departamento, sendo, nas áreas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e recursos humanos, assessoramento para o setor jurídico, e, na extensão julgada necessária às circunstâncias através de exames dos documentos originais, conferência de cálculos, confirmação (circularização) e pesquisa junto às legislações pertinentes aplicáveis aos serviços públicos, além das mais variadas reuniões para dirimir organização de determinados setores.

A metodologia aplicada pretendeu atingir a execução das seguintes atividades:

- Verificar os dados e informações vinculadas ao sistema SIAFEM/SIGEF, no processamento das despesas;
- Acompanhamento e instrução processual nos seguimentos de licitação, repasses financeiros, prestações de contas, assessoramento nos contratos de modo geral;
- Encontros, discussões e orientações sobre as rotinas e problemas do órgão para resolução quanto as contratações, aditamentos de contratos e fiscalizações;
- Visitas técnicas nas extensões do DER, com elaboração de relatório de Inspeção que refletem nas contas do gestor;
- Reproduzir os materiais e os documentos relevantes e probantes da despesa fiscalizada através de despachos, pareceres, análises, orientação técnica;
- Compilar, selecionar e autuar os documentos pertinentes à comprovação dos achados (provas das impropriedades/irregularidades);

Elaboração dos Relatórios Quadrimestrais ao longo do exercício de 2021, dando ciência das ocorrências, sugerindo melhorias e providências em cada fechamento e entrega ao Gestor.

## 4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

### 4.1 Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

O Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, CNPJ 08.817.403/0001-30, com sede e foro na cidade de Porto Velho, na Avenida Farquar, 2986, Curvo C 5º andar - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-470 - Telefones: (69) 3216-1093 - unidade orçamentária 140011, vinculado à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, destinado a financiar o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de obras e serviços de transporte e de habitação executados no território rondoniense, instituído pela Lei 292 de 29 de Dezembro de 2003.

A condução do fundo é exercida pelo Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, na condição de Presidente, e, conforme art. 6º a gestão do FITHA deve ser realizada por um conselho administrativo com a seguinte composição:

- Vice Presidente: Secretário de Estado de Finanças;

## Membros:

- Secretário Chefe da Casa Civil;
- Secretário de Estado do Planejamento,
- Orçamento e Gestão - SEPOG;
- Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI;
- Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON;
- Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO;
- Presidente da Federação do comércio do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO;
- Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- Representante da Associação Rondoniense de Municípios - AROM; Superintendente de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER.

## Informações Gerais:

Compete ao FITHA, baseado na legislação vigente:

I - Mediante convênio com os respectivos entes, poderão ser aplicados recursos do FITHA em obras realizadas em rodovias e vias de acesso federais ou municipais.

Missão: "Financiar o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de obras e serviços de transporte e de habitações executadas no território rondoniense."

Do planejamento estratégico, esta Setorial informa que ainda não foi realizado, no entanto, vem acompanhando e fazendo recomendações quanto a necessidade em ser elaborado do DER/FITHA.

## 4.2 Legislação

O Fundo foi Instituído por meio da Lei nº 292 de 29 de Dezembro de 2003, ocorrendo ao longo da trajetória várias alterações, conforme seguem: LC nº 316, de 08/07/2005; L C nº 339 de 07/04/2006; L C nº 383 DE 11/07/2007; L C nº 400 de 13/12/2007; L C nº de 01/10/2008; L C nº 486 de 18/11/2008; L C nº 510 de 8/07/2009; L C nº 544 de 22/12/2009 e L C nº 876 de 27/06/2016.

## 5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### 5.1 Execução dos Programas e das Ações

O Fundo Estadual para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, tem à disposição o Nucleo de Planejamento do DER/RO, que em atendimento a Portaria 13 RACI 2022 - Fundos (0023698623), encaminhou Despacho DER-GEPLAN (0023833006), e assim, extraímos as informações além de utilizarmos o Sistema do Siplag, o qual passamos a expor.

**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** O Planejamento Plurianual do DER/FITHA RO, encontra-se previsto na Lei nº 4.647 de 18 de novembro de 2019 (PPA 2020-2023).

O Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA conta com 1 (um) programa e 2 (duas) ações.

A Constituição Federal estabeleceu em seu art. 165 os três instrumentos de planejamento da administração pública. A Legislação para execução dos programas e ações do Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação - FITHA para o exercício de 2020, em cumprimento a Carta Magna compõe-se, assim, o sistema orçamentário.

A dotação inicial do DER/RO, para o exercício de 2021, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual nº 4.938 de 30 de dezembro de 2020 - LOA, e suas alterações publicada no Diário Oficial do Estado nº 253, foi no montante de R\$ 131.188.677,00 (cento e trinta e um milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais). Abaixo passamos a demonstrar o programa e suas ações:

## ANEXO I - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Programa 2106 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA INTERMODAL |                       |                       |                           |                            |                    |                       |                      |                      |                      |     |
|--|-----------------------|-----------------------|---------------------------|----------------------------|--------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----|
| Ação   | Dotação Inicial       | Dotação Atualizada    | Descentralização Recebida | Descentralização Concedida | Crédito Disponível | Saldo empenhado       | Saldo liquidado      | Saldo pago           | RPNP                 | RPP |
| 0202   | 37.323.678,00         | 37.323.678,00         | 0,00                      | 0,00                       | 0,00               | 34.142.947,34         | 31.766.259,29        | 31.766.259,29        | 5.673.468,59         |     |
| 1386   | 93.864.999,00         | 111.688.306,00        | 0,00                      | 0,00                       | 0,00               | 111.479.583,43        | 56.075.187,41        | 49.746.748,80        | 60.663.520,42        |     |
| <b>TOTAL</b>   | <b>131.188.677,00</b> | <b>149.011.984,00</b> | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>        | <b>145.622.530,77</b> | <b>87.841.446,70</b> | <b>81.513.008,09</b> | <b>66.336.989,01</b> |     |

Conforme o demonstrativo acima, a despesa empenhada do programa no exercício de 2021 foi no total de **R\$ 145.622.530,77** (cento e quarenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais e setenta e sete centavos).

Órgão: 014 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

U.O.: 011 - FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Programa: 2106 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA INTERMODAL

| Avaliação de Desempenho        |  |                |                    |                |                     |                 |                      |                            | Valor em R\$                                |
|--------------------------------|--|----------------|--------------------|----------------|---------------------|-----------------|----------------------|----------------------------|---|
| Ordem                          | Especificação  | Unidade Medida | Previsto (a) Valor | % (a / Totala) | Realizado (b) Valor | % (b / Total b) | Relação em % (b / a) | RPNP Exercícios Anteriores | Coefficiente de Eficiência Individual (CEI) |
| 0202                           | REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS   |                | 37.323.678,00      | 25,05          | 31.766.259,29       | 36,16           | 85,11                | 5.673.468,59               | 117,49                                      |
|                                | Programação de Transferências aos municípios realizadas. | %              | 100,00             |                | 100,00              |                 | 100,00               | 0,00                       |   |
| 1386                           | REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA                  |                | 111.688.305,62     | 74,95          | 56.075.187,41       | 63,84           | 50,21                | 60.663.520,42              | 81,70                                       |
|                                | Programação da infraestrutura viária realizada           | Km             | 100,00             |                | 41,02               |                 | 41,02                | 60.607.867,47              |   |
| TOTAL DO PROGRAMA:             |  |                | 149.011.983,62     | 100,00         | 87.841.446,70       | 100,00          | 58,95                | 66.336.989,01              |   |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: |  |                | 149.011.983,62     | 100,00         | 87.841.446,70       | 100,00          | 58,95                | 66.336.989,01              |   |

Total Fonte: Avaliação do Plano Plurianual 2020 - 2023 - exercício 2021

Nota: Previsto = (LOA+Creditos);  
Realizado = Empenhos emitidos e liquidados.  
Legenda Coeficiente de Eficiência Individual - CEI:  
0% - Altamente Deficiente  
40% - Deficiente  
60% - Regular  
80% - Bom  
90% - Ótimo  
110% - Bom  
120% - Regular  
140% - Deficiente  
160% - Altamente Deficiente  
NM - Índice não mensurável  
NE - Índice não executado

Para fins de avaliação do programa utilizamos a metodologia aplicada pelo Governo do Estado. Assim, consoante o demonstrativo de avaliação de desempenho do programa, atingiu 58,95%, portanto, sendo regular sua execução.

Portanto, de acordo com o demonstrativo de avaliação de desempenho do programa, considerando os resultados alcançados das ações entendemos que atingimos o nível de eficácia, eficiência. Vejamos:

**Ação 0202:** Obteve um índice de desempenho eficaz, eficiente e efetividade positiva com relação à execução orçamentária e financeira, tendo em vista que o realizado físico foi de 100% em relação ao atingimento da região informada. O Realizado Financeiro foi de 85,11%.

**Ação 1386:** Obteve um índice de desempenho pouco satisfatório alcançando somente a média com relação à execução orçamentária e financeira, necessitando melhorar a execução, tendo em vista que o realizado físico foi de 75,13%, em relação ao atingimento das regiões informadas. O Realizado Financeiro foi de 50,21%.

Não existe estudo e metodologia que assegure tratar sobre esta efetividade.

Feitas estas considerações importantes trazer a previsão legal quanto a avaliação do controle interno, vejamos.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Deste modo, avaliamos que houve cumprimento do programa, que os resultados estão de maneira satisfatória, podendo ser considerado eficaz e eficiente, no que diz respeito propriamente a execução planejada e alcançada. Destarte, ressaltamos a necessidade de acompanhamento dos gerentes, para que no monitoramento das ações façam revisões adequadas, novos estudos, para não ocorrer aumento na previsão sem planejamento adequado da utilização, evitando abertura de créditos além do necessário para execução.

Execução Física e Financeira (0027568548)

## 5.2 Monitoramento dos programas e ações

| MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES - PROGRAMA 2106                                 |  |   |           |
|---|--|---|-----------|
| AÇÃO 1386 - Realizar infraestrutura da malha viária - PRIORITÁRIA                   |  |   |           |
| Recomendação / Alerta / Apontamento   | Documento  | Medidas adotadas  | Resultado |
| Apontamento 1º Quadrimestre: Não houveram alterações orçamentárias no quadrimestre. | Não houveram alterações orçamentárias no quadrimestre. | Não houveram alterações orçamentárias por meio de Remanejamentos realizados por Decreto e Portaria. |           |

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
| <b>Apontamento 2º Quadrimestre:</b> Houve Superávit Financeiro | Através do Projeto de Lei Encaminhado a ALE, através da Mensagem nº157 de junho de 2021.  | Houve alteração orçamentária por meio de Projeto de Lei Encaminhado a ALE, através da Mensagem nº157 de junho de 2021. | Até o 3º quadrimestre o Realizado físico foi de 75,13%, em relação ao atingimento das regiões informadas. O Realizado Financeiro foi de 50,21%. Obteve um índice de desempenho pouco satisfatório alcançando somente a média com relação a execução orçamentária e financeira, necessitando melhorar a execução. |
| <b>Apontamento 3º Quadrimestre:</b> Houve Suplementação.       | Através dos decretos nº 26.464 de outubro 2021; 26.558 de novembro 2021; 26.604 de dezembro 2021; 26.637 de dezembro 2021; 26.644 de dezembro 2021. Portarias nº 517 de 08 outubro 2021; 547 de 25 outubro 2021; 556 de 05 novembro 2021; 571 de 12 novembro 2021; 609 de 03 dezembro 2021. | Houve alteração orçamentária por meio de Remanejamentos realizados por Decreto e Portaria.                             |  |

**AÇÃO 0202 - Realizar transferências voluntárias aos Municípios**

| <b>Recomendação / Alerta / Apontamento</b>   | <b>Documento</b>                                       | <b>Medidas adotadas</b>   | <b>Resultado</b>  |
|--|--|---|---|
| <b>Apontamento 1º Quadrimestre:</b> Não houveram alterações orçamentárias no quadrimestre. | Não houveram alterações orçamentárias no quadrimestre. | Não Houveram alterações orçamentárias por meio de Remanejamentos realizados por Decreto e Portaria. | Até o 3º quadrimestre o Realizado físico foi de 100% em relação ao atingimento da região informada. O Realizado Financeiro foi de 85,11%. Obteve um índice de desempenho eficaz, eficiente e efetividade positiva com relação a execução orçamentária e financeira. |
| <b>Apontamento 2º Quadrimestre:</b> Não houveram alterações orçamentárias no quadrimestre. | Não houveram alterações orçamentárias no quadrimestre. | Não Houveram alterações orçamentárias por meio de Remanejamentos realizados por Decreto e Portaria. |   |
| <b>Apontamento 3º Quadrimestre:</b> Não houveram alterações orçamentárias no quadrimestre. | Não houveram alterações orçamentárias no quadrimestre. | Não Houveram alterações orçamentárias por meio de Remanejamentos realizados por Decreto e Portaria. |   |

**5.3 Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas**

Consoante o Despacho DER-GCONTAB (0023960084), e nos termos dos processos sei 0009.202400/2021-19, 0009.402023/2021-16 e 0009.007939/2022-39, foram demonstrados pelo setor competente as transferências e delegações recebidas e concedidas no exercício de 2021, quadrimestralmente do Fundo - FITHA conforme segue:

As transferências recebidas do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação FITHA, no período de janeiro a abril do exercício de 2021, totalizaram um montante de R\$ 32.122,99 (trinta e dois mil cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo.

|   | JAN | FEV | MAR       | ABR | TOTAL     |
|---|-----|-----|-----------|-----|-----------|
| 4.5 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS   | -   | -   | 32.122,99 |     | 32.122,99 |
| 4.5.1.2.2.01.03.00 MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO - CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS - SALDOS FINANCEIROS | -   |     | 32.122,99 |     |           |

As transferências concedidas do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação FITHA, no período de janeiro a abril do exercício de 2021, totalizaram um montante de R\$ 1.859.303,23 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil trezentos e três reais e vinte e três centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo.

|  | JAN | FEV | MAR          | ABR        | TOTAL        |
|--|-----|-----|--------------|------------|--------------|
| 3.5 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS |     |     | 1.461.627,45 | 397.675,78 | 1.859.303,23 |
| 3.5.3.1.1.02.00.00 AUXÍLIOS                |     |     | 1.461.627,45 | 397.675,78 |              |

As transferências recebidas do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação FITHA, no período de maio a agosto do exercício de 2021, no período de janeiro a abril do exercício de 2021, totalizaram um montante de R\$ 41.534.330,67 (quarenta e um milhões, quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo.

|   | MAIO         | JUNHO         | JULHO         | AGOSTO        | TOTAL         |
|---|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 4.5 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS   | 4.820.535,51 | 13.436.978,22 | 11.955.493,17 | 11.321.323,77 | 41.534.330,67 |
| 4.5.1.1.2.02.00.00 REPASSE RECEBIDO   | 2.394.323,69 | -             | -             | -             |               |
| 4.5.1.2.2.01.03.00 MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO - CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS - SALDOS FINANCEIROS | 2.426.211,82 | 13.436.978,22 | 11.955.493,17 | 11.321.323,77 |               |

As transferências concedidas do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação FITHA, no período de maio a agosto do exercício de 2021, totalizaram um montante de R\$ 24.289.250,61 (vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo.

|   | MAIO         | JUNHO        | JULHO        | AGOSTO       | TOTAL         |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 3.5 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS  | 2.394.323,78 | 9.943.191,77 | 6.730.889,61 | 5.220.845,45 | 24.289.250,61 |
| 3.5.1.2.2.01.03.00 MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS | 2.394.323,69 | -            | -            | -            |               |
| 3.5.2.3.5.99.00.00 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  | 0,09         | 6.129.026,41 | 6.730.889,61 | 5.220.845,45 |               |
| 3.5.3.1.1.02.00.00 AUXÍLIOS   | -            | 3.814.165,36 | -            | -            |               |

As transferências recebidas do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação FITHA, no período de setembro a dezembro do exercício de 2021, totalizaram um montante de R\$ 88.480.179,41 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta mil cento e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

| Conta Contábil                            | SET           | OUT          | NOV           | DEZ           | TOTAL         |
|---|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| 4.5 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 14.811.951,41 | 4.597.359,39 | 13.110.271,55 | 55.960.597,06 | 88.480.179,41 |
| 4.5.1.1.2.02.00.00 REPASSE RECEBIDO       | -             | -            | -             | -             |               |

|   |               |              |               |               |  |
|---|---------------|--------------|---------------|---------------|--|
| 4.5.1.2.2.01.03.00 MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO - CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS - SALDOS FINANCEIROS | 14.811.951,41 | 4.597.359,39 | 13.110.271,55 | 55.960.597,06 |  |
| 4.5.2.1.3.99.01.00 OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO - CIDE                                | -             | -            | -             | -             |  |
| 4.5.2.3.3.99.00.00 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  | -             | -            | -             | -             |  |

As transferências concedidas do Fundo para Infraestrutura e Transporte e Habitação - FITHA, referente ao 3º Quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021), totalizaram um montante de R\$ 16.996.014,64 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatorze reais e sessenta e quatro centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

| Conta Contábil   | SET          | OUT          | NOV          | DEZ          | TOTAL         |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 3.5 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS                           | 6.505.333,67 | 3.178.795,48 | 6.208.079,64 | 1.103.805,85 | 16.996.014,64 |
| 3.5.1.1.2.02.00.00 REPASSE CONCEDIDO                                 | -            | -            | -            | -            |               |
| 3.5.1.1.2.13.00.00 CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS  | -            | -            | -            | -            |               |
| 3.5.1.2.2.01.03.00 MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO -SALDOS FINANCEIROS | -            | -            | 3.310.506,41 | 10,50        |               |
| 3.5.1.2.2.02.04.00 DOAÇÕES CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS                 | -            | -            | -            | -            |               |
| 3.5.2.3.5.99.00.00 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                 | 6.505.333,67 | 3.178.795,48 | 2.897.573,23 | 1.103.795,35 |               |
| 3.5.2.4.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO              | -            | -            | -            | -            |               |
| 3.5.3.1.1.02.00.00 AUXÍLIOS  | -            | -            | -            | -            |               |

Com base nas informações acima expostas, o valor de transferências recebidas no exercício de 2021, foi no volume de R\$ 130.046.633,07 (cento e trinta milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e sete centavos). Em relação às transferências concedidas foi no montante de R\$ 43.144.568,48 (quarenta e três milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

#### 5.4 Conciliações Bancárias

Informamos no quadro abaixo a relação das conciliações bancárias do exercício de 2021, conforme encaminhamento do Despacho DER-GCONTAB (0023960084). Por ser relevante, informamos que a conciliação bancária é elaborada mensalmente pelo setor de Contabilidade do departamento conferida pela SUPER/SEFIN. Assim, a Gerência de Contabilidade informou que não existem pendências nos anexos da conciliação bancária de janeiro a dezembro/2021, pois todas foram devidamente sanadas.

|           |            |
|-----------|------------|
| Janeiro   | 0018066757 |
| Fevereiro | 0018066766 |
| Março     | 0018066774 |
| Abril     | 0018066797 |
| Mai       | 0020595368 |
| Junho     | 0020595405 |
| Julho     | 0020595451 |
| Agosto    | 0024064589 |
| Setembro  | 0023479900 |
| Outubro   | 0023479961 |
| Novembro  | 0023480031 |
| Dezembro  | 0023532814 |

Ainda por meio do Despacho DER-GCONTAB (0023960084), as conciliações bancárias entre os saldos contábeis e saldos bancários, estão demonstrados com referidos - Anexos TC 02 - Demonstrativos Analíticos da Conta Banco estão demonstrados no - Anexo TC 03 conciliações bancárias.

Listamos ofícios de encaminhamentos ao Superintendente Estadual de Contabilidade - SUPER/SEFIN, que assim seguem:

- Ofício nº 1005/2021/DER-SECON, referente a conciliação bancária do mês de janeiro de 2021 - FITHA, seguidas do Anexo TC-02 e Anexo TC-03. Conforme anexo IV, constam lançamentos de avisos de débitos não contabilizados;
- Ofício nº 2015/2021/DER-SECON, referente a conciliação bancária do mês de fevereiro de 2021 - FITHA, seguidas do Anexo TC-02 e Anexo TC-03;
- Ofício nº 2017/2021/DER-SECON, referente a conciliação bancária do mês de março de 2021 - FITHA, seguidas do Anexo TC-02 e Anexo TC-03;
- Ofício nº 2902/2021/DER-SECON, referente a conciliação bancária do mês de abril de 2021 - FITHA, seguidas do Anexo TC-02 e Anexo TC-03;
- Ofício nº 3939/2021/DER-SECON, referente a conciliação bancária do mês de maio de 2021 - FITHA, seguidas do Anexo TC-02 e Anexo TC-03;
- Ofício nº 5190/2021/DER-SECON, referente a conciliação bancária do mês de junho de 2021 - FITHA, seguidas do Anexo TC-02 e Anexo TC-03;
- Ofício nº 6277/2021/DER-SECON, referente a conciliação bancária do mês de julho de 2021 - FITHA, seguidas do Anexo TC-02 e Anexo TC-03;
- Ofício nº 7229/2021/DER-SECON, referente a conciliação bancária do mês de agosto de 2021 - FITHA, seguidas do Anexo TC-02 e Anexo TC-03;
- Ofício nº 8192/2021/DER-SECON, referente a conciliação bancária do mês de setembro de 2021 - FITHA, seguidas do Anexo TC-02 e Anexo TC-03;
- Ofício nº 9439/2021/DER-SECON, referente a conciliação bancária do mês de outubro de 2021 - FITHA, seguidas do Anexo TC-02 e Anexo TC-03;
- Ofício nº 10344/2021/DER-SECON, referente a conciliação bancária do mês de novembro de 2021 - FITHA, seguidas do Anexo TC-02 e Anexo TC-03;
- Ofício nº 366/2022/DER-SECON, referente a conciliação bancária do mês de dezembro de 2021 - FITHA, seguidas do Anexo TC-02 e Anexo TC-03. Conforme anexo IV, constam lançamentos de avisos de débitos não contabilizados;

Dos registros em valores em Trânsito, bem como as medidas adotadas para atender o Decreto n.º 22.339/2015, observando-se o prazo de 30 dias para sua regularização, vem sendo acompanhadas pelo setor responsável Coordenadoria Administrativa e financeira, e setor de contabilidade GCONTAB, atualizado com frequência a Controladoria Geral do Estado e Super/Seфин.

Informamos ainda que os TC's 02 ([27339764](#)) e 03 ([27339792](#)), encontram-se no processo de prestação de contas do Fundo, através do processo nº 0009.023407/2022-49.

TC 02 (0027568555)

TC 03 (0027568562)

#### 5.5 Pagamento de Restos a Pagar

| SALDO                         | PROCESSADOS (R\$) | NÃO<br>PROCESSADOS (R\$) |
|-------------------------------|-------------------|--------------------------|
| Inicial em 01/01/2021 (a)     | 6.384.091,56      | 61.800.299,63            |
| Pagos até 31/12/2021 (b)      | 6.311.114,18      | 2.841.414,61             |
| Cancelados até 31/12/2021 (c) | 0,00              | 0,00                     |
| A pagar (d = a - b - c)       | 72.977,38         | 58.958.885,02            |

#### 6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA AO FUNDO

De acordo com a Gerência de Contabilidade desta Autarquia, através do Balanço DER-GCONTAB (0024469995), as demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Autoridade Contábil do Estado de Rondônia -Contadoria Geral do Estado de Rondônia-COGES, nos termos da Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012 em conjunto com Lei Complementar nº 911, de 20 de dezembro de 2016.

Referencia ainda que através da Portaria nº 40/2022/SEFIN-SUPER de Fevereiro de 2022 foi aprovado a 5ª edição dos MANUAIS DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS- MCDC/COGES-SEFIN-RO, disponibilizados através do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br/manuais>, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pela Contadoria Geral do Estado de Rondônia, em atenção as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000:

- Balanço Patrimonial (BP) - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64;
- Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;
- Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;

- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) -Anexo 18 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

## 2. Política de implantação das Normas Contábeis

As políticas contábeis aplicadas as demonstrações contábeis, são disciplinadas pela Superintendência de Contabilidade conforme preceitos da Lei Complementar nº 697 de 26 de Dezembro de 2012 artigo 2 que dispõe:

Art. 2º. A Superintendência de Contabilidade tem por finalidade definir, disciplinar e exercer a supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à Contabilidade Governamental dos Poderes relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e informações gerenciais, competindo-lhe:

- I - planejar, orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades contábeis, bem como acompanhar, centralizar e divulgar os resultados da gestão contábil do Estado;
- II - elaborar e disponibilizar informações contábeis e gerenciais, incluídos os indicadores constitucionais e legais, que subsidiem a tomada de decisão e permitam eficácia e efetividade à Administração Pública Estadual;
- III - manter e aprimorar o Plano de Contas aplicado ao setor público e aos processos contábeis;
- IV - expedir normas pertinentes à sua área de atuação;
- V - elaborar o Balanço Geral do Estado e o Relatório Contábil - BGRC/RO para subsidiar o processo de prestação de contas da gestão governamental;
- VI - representar o Governo do Estado perante as instituições congêneres das esferas municipal, estadual e federal, com o objetivo do aprimoramento qualitativo da gestão contábil;
- VII - gerenciar o Sistema Contábil utilizado pelo Estado;
- VIII - *exercer a função de autoridade contábil do Estado*; e
- IX - celebrar convênios com órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal afetos à sua área de competência.

Ainda pela Lei Complementar nº 911 de 12 de dezembro de 2016 disciplina em seu artigo 10º e seguintes:

Art. 10. A SUPER tem por finalidade a definição, disciplina e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas a elaborar as demonstrações contábeis e informações gerenciais.

## 7. GESTÃO PATRIMONIAL

### 7.1 Almoxarifado

Em atendimento a Portaria 13 RACI 2022 - Fundos (0023698623), passamos a transcrever as condições do almoxarifado, Despacho DER-ALMOX ID (0024299742), quanto a estrutura de gerenciamento, localização, estrutura física, tamanho entre outros. O espaço físico atual utilizado pela Seção de Almoxarifado para o armazenamento de diversos materiais mede **8,10 X 17,70 X 4,20 m (largura X comprimento X altura)**, totalizando uma **área de 143,37 m²**. Considerando que atendemos 14 (catorze) Residências e 4 (quatro) Usinas de Asfalto (CBUQ) em todo o Estado de Rondônia, além do CPA, Gerências, Coordenadorias e diversos Setores em Porto Velho (RO), avaliamos que o espaço para armazenagem de materiais é totalmente insuficiente. Ressaltamos que trabalhamos com materiais diversos, tais como: materiais de escritório, informática, produtos de limpeza, fardamento e equipamentos de segurança do trabalho, ferramentas, materiais elétricos, produtos alimentícios, etc.

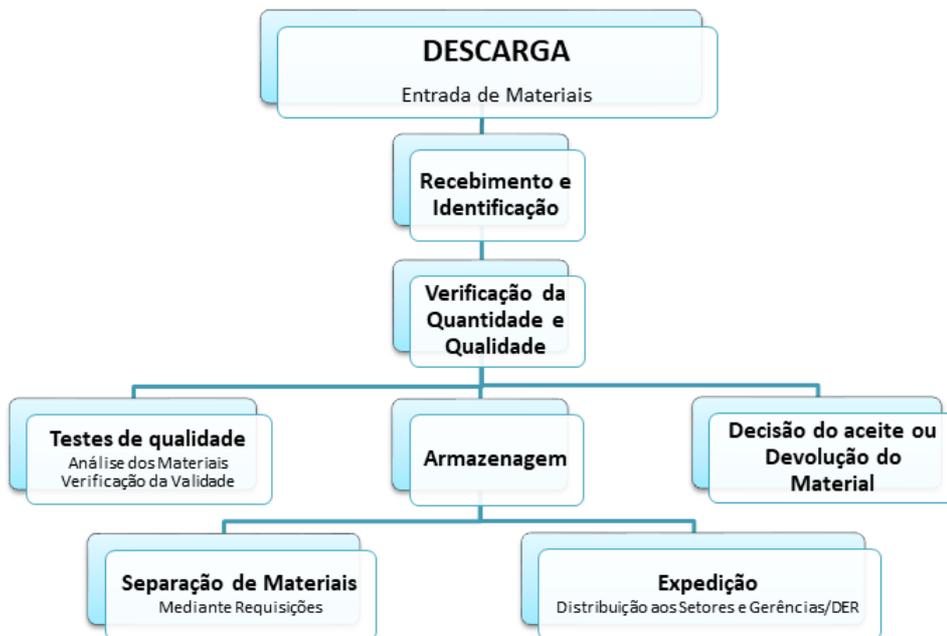
É importante ressaltar que a Seção de Almoxarifado **visa à fiel guarda** e o zelo pela **preservação da qualidade** de todos os materiais estocados. Assim, é necessário um **espaço mais amplo e climatizado** que possibilite o armazenamento adequado, seguindo o que preconiza a legislação vigente e os Órgãos Fiscalizadores da esfera Municipal, Estadual e Federal. Tal medida, necessária e preventiva, contribuiria para a redução de avarias ou desperdícios de materiais, e, conseqüentemente, prejuízos dispendiosos ao erário. Registre-se que está sendo construído uma nova estrutura física para a Seção de Almoxarifado, com previsão de mudança. Das condições do espaço físico: **PRECÁRIO | INSUFICIENTE | INADEQUADO**. Está localização Av. Rio Madeira, Nº 3056, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto. Porto Velho (RO). CEP: 76820-408. **Ponto de referência:** Ao lado do **PORTO VELHO SHOPPING**.

### ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO ALMOXARIFADO - FLUXOGRAMA



Fonte: Figura 1: Fluxograma de trabalho do Almoarifado | DER-ALMOX-Autor: Gleysson Francisco Shreder da Silva - Almoarifé | DER-RO

## PRINCIPAIS ATIVIDADES EXECUTADAS NO ALMOXARIFADO



Fonte: Figura 2: Processo de atividades do Almoarifado | DER-ALMOX -Autor: Gleysson Francisco Shreder da Silva - Almoarifé | DER-RO

## RECEBIMENTO DE MATERIAIS | 5 (CINCO) FASES

- 1ª fase: **Recebimento de materiais** | Descarga.
- 2ª fase: **Recepção** | Constatação de irregularidades - Exame de avarias.
- 3ª fase: **Conferência quantitativa**.

- 4ª fase: **Conferência qualitativa.**
- 5ª fase: **Regularização.**

#### PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DO ALMOXARIFADO

1. Coordenar e supervisionar as tarefas e atividades inerentes ao setor de Almoarifado (*Chefe do Setor*).
2. Receber, armazenar, e zelar pela fiel guarda e proteção dos materiais recebidos das empresas, oriundos dos processos licitatórios.
3. Manter arrumado, organizado, catalogado, e identificado os materiais do Almoarifado.
4. Minutar atos e termos sobre atividades de administração de materiais.
5. Examinar, autorizar e atender as requisições de material.
6. Catalogar e inspecionar o estado dos materiais permanente e de expediente sob sua guarda.
7. Fornecer dados para a elaboração da proposta orçamentária, orientando processos de compras no que se refere a materiais.
8. Executar tarefas complexas pertinentes a serviços de classificação e organização de materiais diversos.
9. Estabelecer a previsão e o controle do estoque mínimo de materiais permanentes e de consumo.
10. Escriturar livros, fichas, e/ou alimentar planilhas de processos destinados ao controle de estoque do Almoarifado.
11. Fiscalizar a entrada e saída de materiais.
12. Fazer a triagem de materiais e propor, quando for o caso, a alienação do material em desuso, inservível, ou fora do prazo de validade.
13. Preparar as requisições de saídas de materiais, transferências, e utilização de materiais, e os termos de danos e avarias.
14. Preparar e organizar relatório mensal, bem como balancetes trimestrais, semestrais, e anuais.

#### ESTRUTURA FUNCIONAL DO ALMOXARIFADO - RECURSOS HUMANOS

| SERVIDOR (A)                        | MATRÍCULA | CARGO FUNÇÃO                           | REGIME DE TRABALHO   | ATRIBUIÇÕES    |
|-------------------------------------|-----------|--|----------------------|----------------|
| Gleysson Francisco Shreder da Silva | 300137238 | Almoarifado                            | Estatutário Estadual | Almoarifado    |
| Luiz Augusto Louzeiro               | 300150247 | Auxiliar de Artífice                   | Estatutário Federal  | Almoarifado    |
| Nilson Gonçalves dos Santos         | 300155191 | Auxiliar Operacional de Serv. Diversos | Estatutário Federal  | Chefe de Setor |
| Mario Pereira da Silva              | 300155229 | Motorista                              | Estatutário Federal  | Almoarifado    |

#### QUADRO DE RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE CONFORME NOMEAÇÕES

- NILSON GONÇALVES DOS SANTOS - Matrícula: 300155191, Chefe de Seção de Almoarifado (DER-ALMOX). "**DIOF n° 121 de 24/06/2020, página: 6**".
- ADRIANA CARLA BAFFA CLÁVERO - Matrícula 300127122, Gerente de Patrimônio e Almoarifado (DER-GPAX). "**DIOF n° 173 de 04/09/2020, página: 10**".
- ODAIR JOSÉ DA SILVA - Matrícula 300156421, Coordenador de Logística (DER-CLOG). "**DIOF n° 121 de 24/06/2020, página: 2**".

Em análise ao relatório elaborado pelos responsáveis da Coordenadoria de Logística, Despacho DER-ALMOX (0024027057), não ocorreram avarias, desperdícios e/ou desvios de materiais na **Seção de Almoarifado** no período, sendo que, portanto, não houve inconsistências e nem baixas para ajuste de estoque. O saldo representado pela conta contábil n° 115610100, material de Consumo, do Balancete Contábil, é de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais), demonstrado através do Balancete Mensal de Material/Almoarifado, anexo imagem SIGEF Relatório Almoarifado TC 13 ([0023743763](#)).

a) Setor de Patrimônio conta 115610100

|     |                            |                      |
|-----|----------------------------|----------------------|
| (=) | Saldo inicial              | R\$ 987.596,04       |
| (+) | Entrada no período         | R\$ 2.511.322,08     |
| (-) | Saída no período           | R\$ 3.498.832,12     |
| (=) | <b>Saldo em 31/12/2021</b> | <b>R\$ R\$ 86,00</b> |

b) Saldo Contabilidade conta 115610100

|     |                            |                  |
|-----|----------------------------|------------------|
| (=) | Saldo inicial              | R\$ 987.596,04   |
| (+) | Entrada no período         | R\$ 2.511.322,08 |
| (-) | Saida no período           | R\$ 3.498.832,12 |
| (=) | <b>Saldo em 31/12/2021</b> | R\$ 86,00        |

Demonstrativo de resultado almoxarifado - TC 13 (0027568569)

## 7.2 Bens Móveis e Imóveis

Em atendimento a Portaria 13 RACI 2022 - Fundos (0023698623), conforme Relatório DER-PATRIM (0024036701) registramos o recebimento do Relatório de Inventário de Bens Móveis FITHA 2021 - TC-15 (0023979518), no qual apresenta todos os procedimentos adotados para realizar o levantamento e avaliação dos bens móveis e imóveis, informando todos os saldos e avaliação da situação dos bens móveis e imóveis, vejamos:

Inicialmente informamos que a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no exercício de 2021, foi nomeada pela **Portaria nº 2123 de 01 de outubro de 2021** (SEI Nº 0021076236), designada para a realização do Inventário Anual para o exercício supracitado.

A metodologia utilizada teve como cerne a execução de trabalhos em campo, com o objetivo de realização de inventário fidedigno, transparente e organizado, consistindo na identificação, localização e busca patrimonial dos bens do FITHA.

O levantamento dos bens foram feitos nas localidades inventariadas de forma manual, com prancheta, papel e caneta, após, digitalizadas dentro do sistema SEI no Termo de Responsabilidade de cada setor, separados por tipo de bem: móveis, informática, oficina, laboratório, veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos (com anotações das especificações técnicas), bens de outras UGS, sem tombamento e inservíveis, no intuito de facilitar à correção das contas contábeis no sistema de gestão patrimonial e-Estado, e ainda apresentar quantitativos de bens e classificação (servíveis e inservíveis) do acervo patrimonial do FITHA.

Após a confecção do Termo de Responsabilidade, todos os bens foram verificados, corrigidos suas contas contábeis e classificados de acordo com a situação do bem e estado de conservação no sistema e-Estado um a um, em seguida movimentados para as respectivas unidades inventariadas para que pudessem depreciar. Diante disso, foi feito o confronto dos dados coletados comparando os dados do inventário do ano anterior. Os bens não encontrados, passaram por uma nova diligência no final dos trabalhos de inventário e os que permaneceram em tal situação, receberam a classificação de "bens não localizados". Ficando seus detentores e/ou usuários passíveis de apuração de responsabilidade pelo desaparecimento dos bens no decorrer do ano 2022, mediante realização de sindicâncias, após o responsável pelo bem tomar conhecimento do desaparecimento e não apresentar justificativa plausível ao setor de patrimônio.

**(Nota explicativa:** Foi implementado no ano 2021, rotinas administrativas de procedimentos e controles patrimoniais em planilhas excel e no e-Estado, afim de garantir a conformidade e fidedignidade das informações patrimoniais e contábeis. Todas as aquisições, recebimento através de doação e baixas, foram controladas em planilha excel. Após a incorporação do bem, a planilha é alimentada com: descrição do bem, tombamento e-Estado, tombamento físico, placa (se tratando de veículo), mês de aquisição, processo SEI, valor de aquisição e localização e transferido dentro do sistema de gestão patrimonial para o responsável. Vale ressaltar, que nos exercícios anteriores não havia controles patrimoniais e até mesmo inclusões e movimentações dos bens no sistema de gestão patrimonial e-Estado, e hoje, os bens estão organizados, controlados e atribuídos em sua devida localidade dentro do sistema).

Conforme nota explicativa constante no TC 16 (0023881800), a unidade gestora FITHA, não possui bens imobiliários registrado no seu ativo, pois o fundo utilizado toda a estrutura da unidade gestora DER. O saldo no grupo de contas ativo imobilizado refere-se a obras de infraestrutura que estão evidenciados no TC 25 (0024441427).

O total consolidado das obras não incorporadas ao patrimônio FITHA (obras de infraestrutura) do Exercício de 2021 foi: R\$ 536.118.807,50 (quinhentos e trinta e seis milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

**(Nota explicativa:** Considerando que as obras de infraestrutura são obras que são regulamentadas NBCT 07 e Manual de Contabilidade aplicado ao setor público. Essas obras serão inventariadas no ano de 2022 com comissão própria a qual inspecionará *in loco* as obras registradas, exemplo: pontes, rodovias, praças, cemitérios etc, no intuito de evidenciar o estado físico e estado de conservação para posterior transferência as prefeituras ou baixas se tratando de obras concluídas. Vale ressaltar, que no ano de 2021 o setor de patrimônio iniciou os procedimentos administrativos quanto as obras concluídas e em andamento, buscando adequar as obras de infraestrutura do Departamento.

## DAS RESSALVAS

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB (DOE 23/11/2018), que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018, mais precisamente quanto ao § 2º Art. 5º, que pontua:

§ 2º Os bens móveis que estejam sob a posse das Unidades Gestoras e que pertençam a outras Unidades passarão, a partir do inventário 2018, a integrar o patrimônio das respectivas Unidades que possuem a guarda e o uso desses bens, observados os procedimentos necessários para a realização das transferências e doações, após o encerramento das atividades de inventário

Considerando ainda o que preconiza o decreto 24.041 e alterações sobre os bens cedidos:

Art. 78. Cessão de uso de bens móveis é a transferência de posse e troca de responsabilidade, gratuita ou onerosa, de caráter temporário, que ocorrerá:

[...]

§ 1º. A cessão de uso terá o prazo máximo de um ano prorrogável por igual período, desde que justificada a prorrogação.

§ 2º. Passado o prazo máximo e permanecendo a necessidade de cedência do bem, este, deverá ser transferido ou doado definitivamente.

Nesta senda, insta informar que há bens cedidos em período superior ao estabelecido pelo decreto e devem ser doados definitivamente. Observa-se os esforços em realizar as doações definitivas para os órgãos que detêm bens patrimoniais do FITHA, no entanto tais doações ainda não foram concluídas e tais bens continuam a constar em guarda no Sistema de Patrimônio.

**(Nota explicativa:** Os bens que estão em posse das prefeituras e encontram-se com os Termos de Comodato vencidos, serão renovados no ano em curso.

Considerando o decreto 24.041 e alterações, afirma que deve-se observar legislações eleitorais para realizar doações de bens em ano eleitoral, portanto deve-se atentar aos termos legais, e aguardar o momento apropriado para finalizar as doações).

Existe um quantitativo de bens inservíveis, os quais requerem processo de desfazimento. Estes bens foram desconhecidos do grupo de ativo imobilizado no sistema de gestão patrimonial. Destaca-se que foi iniciado processo administrativo (SEI nº 0009.328647/2021-56) para desfazimento por leilão, mas informamos que, não houve tempo hábil para o setor competente concretizar os mesmos.

(**Nota explicativa:** o setor de patrimônio está em desenvolvimento do Plano de Trabalho para o Leilão 2022).

O Sistema de Gestão Patrimonial e-Estado possui muitos bens que foram transportados do SINVREA, com isto, existiam bens transportados com valores incorretos, valores zerados e bens em contas contábeis incorretas.

Existiam ainda, bens da UG FITHA/RO incorporados equivocadamente na UG DER/RO, bem como, bens incorporados e/ou transportados do SINVREA em duplicidade.

Com o intuito de sanar esses erros encontrados, a Comissão Permanente de Inventário realizou um quantitativo significativo de baixas desses bens com informações incorretas, e posteriormente incorporou corretamente, o que ocasionou um grande quantitativo de baixas e valores nos saldos deste TC 14 (0023980407).

## BENS MÓVEIS

a) Setor de patrimônio conta 123100000 (TC 15)

|     |                            |                           |
|-----|----------------------------|---------------------------|
| (=) | Saldo inicial              | R\$ 115.672.338,41        |
| (+) | Incorporações no período   | R\$ 55.711.895,50         |
| (-) | Baixas no período          | R\$ 64.400.751,78         |
| (=) | <b>Saldo em 31/12/2021</b> | <b>R\$ 106.983.482,13</b> |

b) Saldo Contabilidade conta 123100000

|     |                            |                           |
|-----|----------------------------|---------------------------|
| (=) | Saldo inicial              | R\$ 115.672.338,41        |
| (+) | Entrada no período         | R\$ 55.711.895,50         |
| (-) | Saída no período           | R\$ 64.400.751,78         |
| (=) | <b>Saldo em 31/12/2021</b> | <b>R\$ 106.983.482,13</b> |

TC 23 (0027568573)

TC 16 (0027568585)

TC 14 (0027568595)

TC 25 (0027568612)

TC 15 (0027568629)

## 8. SUPRIMENTO DE FUNDOS

Em observância aos recursos do FITHA - Fundo para Infraestrutura Transporte e Habitação, não se aplica as despesas de suprimento de fundos com base no art. 68 Lei nº 4.320/64, Decreto nº 10.851/2003, Decreto 12.014/2006 e Resolução 58/2010/TCE/RO.

## 9. DESPESAS COM DIÁRIAS

Em observância aos recursos do FITHA - Fundo para Infraestrutura Transporte e Habitação, não se aplica as despesas de Diárias com base no Decreto nº 18.728/14 e ao Decreto nº 22.086/17.

## 10. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Em atendimento a Portaria 13 RACI 2022 - Fundos (0023698623), considerando as informações encaminhadas por meio do Relatório DER-GECON (0024239694), a rotina administrativa utilizada para os procedimentos e controles internos dos convênios, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outro acordo, ajuste ou instrumento congêneres, até a formulação dos referidos termos, conforme o que seguem. Vejamos.

"Inicialmente, os projetos são encaminhados à Gerência de Convênios, devidamente autorizados pela Presidência do FITHA, os quais via SEI, são gerados números, juntado todas as peças e encaminhados para análise técnica, no Setor de Engenharia, bem como, analisada a parte documental. Após conclusão das análises, segue para Aprovação da Presidência do FITHA e em seguida à Coordenação Administrativa Financeira, para empenhamento e posterior envio à Procuradoria Jurídica para elaboração do Termo de Convênio. Após as devidas assinaturas e publicação, são encaminhados à setorial de Controle Interno, visando análise quanto ao repasse do recurso pleiteado, e, estando em conformidade seguem para a Gerência Financeira, com a finalidade de efetuar a liberação do recurso. Em seguida retornam para a Gerência de Convênios, para gerenciamento e acompanhamento. O segmento de controle está baseado na Lei nº 3.307/2013 e Decreto nº 26.165/2021, conforme dispõem os ritos".

Nas concessões os instrumentos reúnem requisitos afins que comprovam a necessidade e o ponto em comum entre o concedente e o conveniente, entre os objetivos estratégicos da unidade que concede e as finalidades institucionais das entidades que solicitam. O interesse da administração vem alicerçado para alcance dos objetivos, dispostas no plano de trabalho após a iniciativa da autoridade, identificando o objeto, interesse público e demais fases de execução. Além disso, todos os procedimentos na fase inicial de liberação são analisados e precedidas de manifestação de equipe técnica para andamento e liberação dos recursos, sendo ainda, na fase de prestações de contas também objeto de fiscalização de equipe designada que ampara o parecer final da Setorial de Controle Interno. Não vem sendo identificado irregularidades quanto as etapas de transferência, uma vez, que os recursos estão

assegurados sendo analisados nos termos da Lei nº 3.307/2013 e ainda Decreto nº 26.165/2021.

Para elucidação dos procedimentos, por amostragem demonstramos o rito utilizado conforme processo sei nº 0009.233553/2019-85, que de início faz constar a solicitação de liberação de recursos através de ofício do gestor municipal direcionado ao Governador do Estado de Rondônia, seguido de plano de trabalho, análise técnica, informações sobre emenda para firmação do termo e seu devido valor. Após aprovação e análise técnica final, ocorre juntada de documentos de regularidade e demais conforme exigências legais, havendo a formulação de termo pela PGE-DER, seguida de parecer da setorial de controle interno para pagamento. Depois da execução pelo município, emissão de relatório de fiscalização técnica, retorna o procedimento com encaminhamento da prestação de contas, providenciado checklist DER-CI (0013050167) e pareceres parciais (0013061405), (0018218150) e (0018975322) parecer final. No caso em apreço o parecer pela aprovação foi nos seguintes termos. Vejamos.

"Destarte, tendo em vista os aspectos abordados, mediante a análise dos autos, bem como da documentação complementar apresentada pela Convenente, verificou-se que a prestação de contas **ESTÁ REGULAR COM RESSALVAS** para aprovação e homologação, devido às impropriedades da Convenente relacionadas a seguir.

3.1 Realizou o depósito da contrapartida fora do prazo estipulado no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho (6294192) descumprindo assim a cláusula sétima do Termo de Convênio (7979390).

3.2 Realizou a devolução do saldo financeiro fora do prazo limite de até trinta dias após o fim da vigência do Convênio estabelecido no § 6º, Art. 116 da Lei 8.666/93".

De modo geral, as impropriedades encontradas por esta setorial indica ausência de planejamento dos convenentes, fragilidade na equipe técnica e no trato com documentos, justificativas incompletas, falta de acompanhamento das normas, confusão entre qual norma aplicar no momento da execução, aplicação parcial do convênio, obras inacabadas, demora na execução dos convênios.

Por fim, enfatizamos que no tocante a prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres, após sua devida execução são encaminhados a esta setorial de controle interno, analisado de acordo com checklist e devolvido à gerência de convênios quando apresentado impropriedades sanáveis e passíveis de justificativas. Finda as análises, ocorre a emissão de parecer sugerindo aprovação ou não do convênio, e, em casos negativos, seguem com orientação para aplicação da instrução normativa 68/2019, seja para medidas administrativas ou até mesmo tomada de contas especial. Em caso de impropriedades envolvendo servidores, após decisão da autoridade superior, segue para a Corregedoria adotar medidas pertinentes com a devida apuração de responsabilidade.

## 11. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

### 11.1 Da avaliação das contratações

As Licitações do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, são todas encaminhadas a SUPEL, sendo deflagrado todos os trâmites licitatório através das suas respectivas Comissões e, na sua maioria, analisados pela equipe setorial de Controle Interno do DER.

Em atendimento a Portaria 13 RACI - Fundos (0023698623), e de acordo com o processo sei nº 0009.040574/2022-54, consta a Informação 8 (0024190601) demonstrando os processos licitados, modalidades, valores, objeto, finalidade e algumas impropriedades das quais foram sanadas para seguimento do procedimento. Ao longo do exercício todas as contratações estão alinhadas com a necessidade do órgão para fins de atendimento do interesse público. As modalidades utilizadas demonstradas abaixo, estão sob o fundamento da Lei 10.520/2002 e Lei geral de licitações 8666/93.

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>TOTALIDADE DE PROCESSOS: 39</b>    |
| <b>A) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 10</b> |
| <b>A.1) Concorrência: 2</b>           |
| <b>A.2) Tomada: 3</b>                 |
| <b>A.3) Pregão: 5</b>                 |
| <b>B) CONTRATAÇÃO DIRETA: 9</b>       |
| <b>B.1) Dispensa: 7</b>               |
| <b>B.2) Inexigibilidade: 2</b>        |
| <b>C) ADESÃO: 2</b>                   |
| <b>D) LIBERAÇÃO: 17</b>               |

O conjunto de recursos, métodos, procedimentos e rotinas administrativas adotadas pela unidade nos processos de contratação seguem os seguintes ritos:

- a) Deflagração do procedimento pelo DER;
  - b) Envio a SUPEL para cotação de preços, elaboração do Quadro Estimativo de Preços e Edital;
  - c) Retorno ao DER para Análise e Parecer Inicial da Procuradoria Jurídica;
  - d) Quando necessário, procede-se com a emissão da Nota de Crédito do objeto;
  - e) Retorno a SUPEL para deflagração do procedimento licitatório;
  - f) Licitação concluída pela SUPEL;
  - g) Análise e Parecer do procedimento pelo Controle Interno deste DER;
  - h) Análise e Parecer do procedimento pela Procuradoria Jurídica deste DER;
  - i) Homologação e Empenho;
  - j) Envio a Procuradoria Jurídica para emissão do Contrato, quando houver;
  - k) Ordem de fornecimento ou serviço;
- l) Análise e parecer do Controle Interno deste DER quanto ao pagamento do objeto. Das aquisições por dispensa de licitação e inexigibilidade obedeceram o seguinte:
- a) Deflagração do procedimento pelo DER;
  - b) Emissão da Nota de Crédito;
  - c) Análise e Parecer Inicial da Procuradoria Jurídica;
  - d) Quando se tratar que Adesão a Ata, a análise e Parecer Inicial é realizada pelo Controle Interno;
  - e) Homologação e Empenho;
  - f) Envio a Procuradoria Jurídica para emissão do Contrato, quando houver;
  - g) Ordem de fornecimento ou serviço;
  - h) Análise e parecer do Controle Interno deste DER quanto ao pagamento do objeto.

Em face do acima exposto, consideramos que a administração desta autarquia tem buscado atender ao interesse público, aplicando nas contratações as modalidades de licitações conforme necessidades, em obediência à legislação. Igualmente, considerando o seguimento administrativo adotado, técnicos e setores demandados, os procedimentos sob o contexto da segregação de funções, vem sendo observado, pois, varias atuações são realizadas por servidores distintos, seja as funções de autorização, aprovação, execução, entre outros, evitando assim, práticas ineficientes. Ainda na fase de procedimento, anterior a licitação constata-se que a Superintendência aplica checklist (Id0016314130), em atenção à IN 047/2016 TCE/RO, art. 38, *caput* Lei 8.666/93, art. 9º, II, Decreto 5450/2005, art. 14 da IN 02/2008/MPOG, Decreto 3555/2000, Lei Federal nº 6496/77 e arts. 13 e 17 da Lei Federal nº 5194/73, entre outras normas correlatas, portanto, infere-se, pela existência de boas práticas a gestão de riscos e controle preventivo.

O planejamento das contratações do Departamento de Estradas e Rodagem é disseminado no *Plano Plurianual (PPA)*, instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Poder Executivo, que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no exercício, sendo, que nesta lei, está contido um planejamento de gastos que define as obras e os serviços prioritários para atendimento da finalidade pública, considerando os recursos disponíveis e realizado conforme estabelecido nas metas. O Planejamento de compras anual, está previsto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para atendimento dos novos critérios, o departamento iniciou capacitação dos profissionais DER-GEL, para remodelar e atender a legislação vigente, podendo ser verificado conforme processo nº 0009.052637/2022-15, cujo objetivo é o congresso brasileiro de pregoeiros, o qual será passado uma visão sobre a nova lei de licitações, agentes da contratação entre outras oficinas e processo sei nº 0009.001478/2022-91, para elaboração de termo de referências e desafios atuais, atualizado, com base na Lei Federal nº 14.133/21 (nova lei de licitação) - Exclusivo para o DER.

Concluimos que ao longo do exercício, as impropriedades identificadas ainda em sua fase inicial, apresentaram natureza formal, passíveis de correções, as quais estão demonstradas no relatório de Informação 8 (0024190601), que segue anexo. Igualmente, além de registrar as impropriedades, constam demonstração do saneamento para cada procedimento de compra. Importante esclarecer, que todos os procedimentos na fase de concorrência são realizados pela Supel, quando necessária correções técnicas, são devolvidas e corrigidas no DER, possibilitando as medidas de saneamento e regularização, evitando apontamentos futuros.

No tocante aos atos que são de competência da Superintendência de compras e Licitações - Supel, de modo geral, cumprem as solicitações do DER, no entanto, o elevado número de licitações para atender o Estado, provoca morosidade em procedimentos que requer solução ágil por esta autarquia.

Ainda de acordo com a Informação 8 (0024190601) segue a licitação suspensa no exercício pelos órgãos de controle externo.

| <b>DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÕES SUSPENSAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE</b> |               |              |               |                    |                   |
|---|---------------|--------------|---------------|--------------------|-------------------|
| <b>MODALIDADE</b>   | <b>OBJETO</b> | <b>VALOR</b> | <b>TCE/RO</b> | <b>PROCESSO Nº</b> | <b>FINALIDADE</b> |
|   |               |              |               |                    |                   |

|   |  |                      |   |                            |   |
|---|--|----------------------|---|----------------------------|---|
| <p>PREGÃO ELETRÔNICO: N° 430/2020/SUPEL/RO</p> <p>ADENDO MODIFICADOR n° 01/2020</p> | <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO - FITHA/DER-RO e dos veículos com autorização de uso.</p> | <p>20.000.000,00</p> | <p>Acórdão Acórdão AC1-TC 00549/21 (0021190557)</p> | <p>0009.131194/2020-66</p> | <p>A contratação do serviço de gerenciamento de frota justifica-se pela necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Contratante, para mantê-la em condições adequadas e segura de tráfego, no atendimento das demandas de transporte para a realização das atividades administrativas e finalísticas deste Departamento</p> |
|---|--|----------------------|---|----------------------------|---|

Informação nº 8/2022/DER-GEL (0027568640)

## 11.2 Da execução contratual

Frisa-se que esta Controladoria Interna na fase de licitação não realiza procedimentos de auditoria, inspeção, fiscalização, ou qualquer verificação *in loco* em relação aos procedimentos da contratação, pois estes são realizados na Superintendência Estadual de Licitações do Governo do Estado, restando, após as fases internas e externas, conclusão da licitação, somente a análise dos documentos constantes do processo em seu aspecto formal. De modo geral, concluímos que existe regularidade nos processos licitatórios e das contratações.

As falhas identificadas se originam principalmente na deficiência do planejamento das contratações, sem a devida análise crítica das coordenadorias, de documentos de planejamento e de informações de contratações anteriores, na alta rotatividade de servidores e na ausência de informações corretas para tomada de decisões.

Conforme processo nº 0009.040574/2022-54, Informação 8 (0024190601) registra-se o quantitativo de processos licitatórios, sendo na modalidade: 02 (dois) Concorrência, 03 (três) Tomada de Preços, 05 (cinco) Pregão Eletrônico; bem como em contratação direta: 07 (sete) por dispensa, 02 (dois) por inexigibilidade; 02 (dois) por Adesão; 17 (dezesete) por liberação, totalizando 39 (trinta e nove) processos.

Em face de todo o exposto, observamos que a Administração Pública tem buscado atender ao interesse público, aplicando nas contratações públicas as modalidades de licitações em obediência a legislação.

## 12. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

O Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, tem sua atuação voltada para realização de transferências voluntárias aos Municípios e demais recursos são destinados para execução das malhas viária do Estado de Rondônia. Não recebe emendas parlamentares, não havendo destinação. Anexo relatório do sistema <http://siplag.sepog.ro.gov.br/Relatorio/ResultadoConsolidado>, para devidas conferências.

Avaliação Orçamentária e Financeira (0027568656)

## 13. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

### 13.1 Das Comissões de Tomada de Contas

Conforme processo Sei nº 0009.040574/2022-54, em atendimento a Portaria 13 RACI 2022 - Fundos (0023698623), informamos não haver registros de Tomadas de Contas Especial instauradas no exercício de 2021 pelo Presidente do Fundo FITHA, de acordo com Despacho DER-CPTCE (0023900947) da CPTE.

### 13.2 Dos Processos de Apuração de Responsabilidade

Informamos que todas as apurações de responsabilidade são realizadas por intermédio de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER/RO.

Considerando que a Unidade Gestora **140011** não dispõe de servidores a disposição para responderem pelo FITHA, informamos que **não** houveram apurações de responsabilidade pelo fundo.

## 14. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS)

Em atendimento a Portaria nº 13 de 11 de janeiro de 2022 que aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno - RACI, dos fundos das unidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme informações recebidas através de Despacho PGE-DER (0023757322), prestadas pela chefe de

cartório setorial e Procurador - Diretor - PGE-DER, segue relação dos processos oriundos dos órgãos de controle externo referentes ao FITHA, demonstrados de acordo com acompanhamento de Relatórios trimestrais referentes aos períodos - janeiro a abril/2021, Maio a Agosto/2021 e Setembro a Dezembro/2021.

Esclarecemos que não existe regulamentação quanto a forma para recebimento das decisões dos órgãos de controle, as demandas são recebidas por vários canais, e-mail, protocolo físico, logo, é verificado a existência de processos abertos sobre o assunto. Os mandados são encaminhados aos setores envolvidos e seus mandatários que se defendem, apresentando justificativas, encaminham documentos ao TCE/RO, sendo ainda dado conhecimento por meio dos processos em razão da necessidade de prevenção. Esta setorial criou bloco interno específico sob o nº 465493 e acompanha as demandas recepcionadas na unidade DER, para atualização quanto aos apontamentos e orientação quando necessário. Para melhor elucidar sobre as demandas acompanhadas, segue anexo relatório dos registros do exercício de 2020 a 2021.

#### ANEXO VI - QUADRO DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

| CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE ACOMPANHADOS PELO CONTROLE INTERNO |                     |   |         |                            |                      |   |
|--|---------------------|---|---------|----------------------------|----------------------|---|
| Órgão  | Documento/Processo  | Recomendação e/ou determinação  | Prazo   | Processo aberto na unidade | Status               | Descrição                                       |
| TCE/RO   | 0009.018596/2021-57 | Acórdão AC1-TC 01556/20 referente ao processo 02549/20                        | 05 Dias | Não                        | Concluído na unidade | Expedido Ofício nº 768/2021/DER-FISCRODU ao TCE |
| TCE/RO   | 0009.017906/2021-16 | Decisão Monocrática nº 0265/2020-GCESS/TCE-RO                                 | 45 Dias | Não                        | Concluído na unidade | Expedido Ofício nº 369/2021/DER-CI ao TCE       |
| TCE/RO   | 0009.049305/2021-72 | AC-TC 00695/2020 Processo -e n. 0973/19/TCE/RO                                | 30 Dias | Não                        | Concluído na unidade | Expedido Ofício nº 1600/2021/DER-PROJUR ao TCE  |
| TCE/RO   | 0009.189211/2021-35 | Decisão Monocrática n. 0258/2020/GCESS/TCE-RO - Processo-e n. 01574/20/TCE-RO | 45 Dias | Sim                        | Aberto na unidade    | Elaborando Ofício N. 819                        |
| TCE/RO   | 0009.270694/2021-01 | Decisão Monocrática Decisão n. 0145/2021                                      | 15 Dias | Sim                        | Concluído na unidade | Expedido Ofício nº 6057/2021/DER-DG ao TCE      |
| TCE/RO   | 0009.285433/2020-05 | ACÓRDÃO AC2-TC 00228/21   | 15 Dias | Não                        | Concluído na unidade | Expedido Ofício nº 6070/2020/DER-PROJUR ao TCE  |

| CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE 1º QUADRIMESTRE |                     |   |         |                            |                       |                                  |
|---|---------------------|---|---------|----------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| Órgão   | Documento/Processo  | Recomendação e/ou determinação                          | Prazo   | Processo aberto na unidade | Status                | Descrição                        |
| TCE/RO  | 0009.049305/2021-72 | Acórdão 000695/2020- Referente ao Contrato FITHA 14/18. | 30 dias | não                        | Concluído na unidade. | Enviado para ciência procurador. |

| CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE 2º QUADRIMESTRE |                      |      |                                |       |                            |        |           |
|---|----------------------|------|--------------------------------|-------|----------------------------|--------|-----------|
| Órgão   | Documento / Processo | Data | Recomendação e/ou determinação | Prazo | Processo aberto na unidade | Status | Descrição |
|   |                      |      |                                |       |                            |        |           |

|     |                     |            |  |   |                                     |        |   |
|-----|---------------------|------------|--|---|-------------------------------------|--------|---|
| TCE | 0009.049491/2021-40 | 16.07.2021 | Cumprimento do AC-TC 00694/2020 Processo -e n. 0971/19/TCE/RO - Contrato 003/2018/FITHA. | - | sim - atribuído a Assessora Josiane | aberto | Expedido Ofício nº 5645/2021/DER-PROJUR |
|-----|---------------------|------------|--|---|-------------------------------------|--------|---|

| CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE 3º QUADRIMESTRE |                      |            |  |       |                            |                             |   |
|---|----------------------|------------|--|-------|----------------------------|-----------------------------|---|
| Órgão   | Documento / Processo | Data       | Recomendação e/ou determinação   | Prazo | Processo aberto na unidade | Status                      | Descrição   |
| TCE   | 0009049491/2021-40   | 09.11.2021 | Em resposta ao Ofício nº 8570/2021-DER-PROJUR com relação ao recolhimento ISS Empresa Ej | -     | Sim                        | Atribuído a Assessora Hilda | Enviado Ofício 9553 (0021959377) à Secretaria Municipal da Fazenda do município de Urupá/RO |

Destarte, certificamos que na classificação/assunto definido pelo Tribunal de contas, este separa quanto a execução ser do Fitha ou DER, no entanto, o jurisdicionado, registra-se DER/RO. Das recomendações relativo à prestação de contas anual, informamos que o jurisdicionado por meio do processo sei n. 0009.523617/2021-51 (**Processo nº01815/2021-TCERO**), constam justificativas (0022227813) referente a prestação de contas do exercício de 2020 do departamento, protocolizada no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em 30.11.2021, (id0022449678). Situação atual aguardando análise de defesa dos demandados.

- **Das recomendações para apresentação na prestação de contas: não consta registro, conforme** Despacho DER-CPTCE (0023900947).
- **Dos procedimentos que não resultaram em tomada de contas especial: não consta registro, conforme** Despacho DER-CPTCE (0023900947).

O trabalho desenvolvido por esta setorial está voltado à prevenção, orientação, e acompanhamento das medidas adotadas e quando necessário instruir para promover as tomadas de contas especial. Observamos ainda, que as demandas que necessitam de medidas judiciais são deliberadas pela PGE-DER no intuito de sanar qualquer apontamento e/ou dar seguimento a execução.

Todas as decisões recebidas, estão sendo cumpridas em suas determinações, visualizamos os problemas e atuamos nos processos em vigência, no entanto, a equipe técnica mais utilizada para fazer os devidos levantamentos no que diz respeito aos contratos de obras são insuficientes para as demandas, o que leva aos pedidos de dilação de prazo.

Avaliamos que de modo geral, atingimos os objetivos no atendimento junto aos órgãos de controle externo, que as medidas adotadas abrangem satisfatória e suficientemente as solicitações impostas ao DER/FITHA-RO. Os resultados esperados são perseguidos, pois, todos os setores, ainda, que com pessoal limitado, cumprem com os prazos, atendem nos encaminhamentos de documentos, realizam levantamentos de dados para fins de atendimento dos órgãos de controle externo.

## 15. DA RENÚNCIA DE RECEITA

De acordo com a Lei Complementar nº 292 de 29 de Dezembro de 2003, com as devidas alterações, o FITHA foi instituído e vinculado a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, destinado a financiar o planejamento, execução e acompanhamento e avaliação de obras e serviços de transporte e de habitação no território Rondoniense. Atua mediante convênios, constituído com receitas repassadas pela própria SEFIN, ou seja, recepciona as receitas repassadas e caso não aplicadas os eventuais saldos financeiros, apurados após a quitação das obrigações e a conclusão dos projetos, serão recolhidos ao tesouro do Estado a título de receitas diversas. Diante disso, entendemos que não se aplica ao caso do Fundo a renúncia de receita prevista no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

## 16. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO FUNDO

O Fundo não conta com portal próprio, no entanto, acessando <http://transparencia.der.ro.gov.br/> - <https://sites.google.com/site/mapasder> - poderá ser constatado uma nova condução no portal do DER, que leva as novas atualizações, apresentando atualmente a SEÇÃO DE CADASTRO DIGITAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS - SECAD, a qual poderá ser localizado o plano de manutenção e conservação de rodovias, cadastro de obras rodoviárias entre outras informações relativas aos contratos firmados com o Fundo Fitha. Identificamos que as demais informações estão sendo atualizadas no Portal de Transparência DER, constando informações relativas aos convênios FITHA, planilhas diária dos pagamentos e suas ordens cronológicas, contratos e demais informações no link contábil.

Além disso, ressaltamos que de acordo com Através da Planilha DER-OUV (0023431349) à transparência ativa e passiva, a unidade Ouvidoria DER-RO, está atendendo às legislações: Lei nº 12.527/2011, Lei nº 3.166/2013, Lei nº 13.460/2017, Decreto nº 7.724/2012, Decreto nº 17.145/2012, Decreto nº 9.094/2017, Decreto nº 9.492/2018 e Decreto nº 24.950/2020, e se aplica também na utilização pelo Fundo FITHA, nas seguintes formas:

Abaixo os seguimentos para cumprimento das Legislações:

1- Atendimento presencial ou carta no Palácio Rio Madeira. Edifício Rio Jmary, 5º Andar - Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas CEP: 76801-470 - Porto Velho/RO.

2- Fone/whatsapp (69) 992216422.

3- e-mail derouvidoria@gmail.com.

4-Plataforma FalaBr - <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx>

5- Plataforma e-Sic - <http://esic.cge.ro.gov.br/>

Todas no horário das 07:30 às 13:30h - em dias úteis

6- Carta de Serviços DER-RO - <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/CARTA-DE-SERVICO-2021.pdf>, disponibilizada no site do DER-RO - <http://www.rondonia.ro.gov.br/der/> e no site de Transparência DER-RO, <http://transparencia.der.ro.gov.br/>, aba INSTITUCIONAL - CARTA DE SERVIÇOS.

7- CARTÃO DIGITAL DER-RO - [https://drive.google.com/file/d/1g4RB-n8Q0v\\_1I-X\\_6Ptyzvr52J9pWUQG/view](https://drive.google.com/file/d/1g4RB-n8Q0v_1I-X_6Ptyzvr52J9pWUQG/view)

## 17. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A metodologia aplicada para analisar a ordem cronológica está sob o fundamento do Decreto 16.901 de 2012, Lei 8666/93 Lei de Licitações e Lei 4.320/64.

O art. 92 da Lei nº 8.666 estipula como ilícito penal "pagar fatura com preterição da **ordem cronológica** de sua exigibilidade". O crime apenas não se verificará se a inversão tiver sido devidamente justificada, na forma da parte final do art. 5º da Lei nº 8.666.

Conforme Informação 7 ([0024074317](https://transparencia.der.ro.gov.br/Contabil/OrdemCronologica)), o órgão vem disponibilizando tais informações através do portal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.der.ro.gov.br/Contabil> - <http://transparencia.der.ro.gov.br/Contabil/OrdemCronologica>, onde constam as informações do DER, FITHA e PAC.

A setorial de Controle Interno vem acompanhando e recomendando sobre cada pagamento que é solicitado análise, junto a Coordenadoria Administrativa e Financeira para o devido cumprimento dos pagamentos através da sua ordem, em atendimento do Art. 7º, DECRETO nº 16.901 DE 09/07/2012, com a seguinte orientação:

"observar se os pagamentos estão classificados obedecendo a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos; caso ocorra eventuais descumprimentos da ordem cronológica, todavia baseada em razões de interesse público, deverá ser previamente justificado e homologado pela autoridade competente, se for o caso."

Conforme ilustração do item referenciado, anexamos a planilha encaminhada pelo setor de Gerência Financeira constante no processo 0009.040574/2022-54, através da Informação 7 ([0024074317](https://transparencia.der.ro.gov.br/Contabil/OrdemCronologica)).

| Processo Administrativo | Fornecedor   | Valor      | ID da Justificativa |
|-------------------------|--|------------|---------------------|
| 0009.298859/2020-11     | CBAA-ASFALTOS LTDA CNPJ nº 05.099.585/0004-05          | 431.415,63 | 0020091337          |
| 0009.104598/2021-68     | NOVA QUIMICA COM D PRODUTOS CNPJ nº 11.844.377/0001-43 | 8.959,50   | 0019037440          |
| 0009.249028/2021-04     | FUNDO AEROVIÁRIO CNPJ Nº 08.471.457/0001-96            | 19.562,63  | 0019050000          |
| 0009.188655/2021-53     | MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO                                  | 139.442,04 | 0019069261          |
| 0009.166932/2021-77     | MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA                               | 665.142,63 | 0019070149          |
| 0009.497526/2020-72     | MARCELO AZOUGUE SOARES                                 | 2.500,00   | 0019070841          |
| 0009.091321/2019-43     | OI BRASIL TELECOM S/A                                  | 7.127,77   | 0019076554          |
| 0009.025706/2021-37     | NOGUEIRA & ALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA            | 6.528,78   | 0019091637          |
| 0009.025454/2021-46     | MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI                      | 3.837,60   | 0019129455          |
| 0009.399325/2020-19     | DAVI RIBEIRO DIAS                                      | 250,00     | 0019158569          |
| 0009.031132/2021-36     | PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA?           | 76.832,00  | 0019176395          |
| 0009.025825/2021-90     | MR DIAS PAIÃO LTDA                                     | 34.754,32  | 0019177978          |
| 0009.025706/2021-37     | NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA            | 6.528,78   | 0019180168          |
| 0009.028161/2021-11     | R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA       | 152.386,38 | 0019201183          |

|                     |   |                           |                          |
|---------------------|---|---------------------------|--------------------------|
| 0009.006305/2021-88 | TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA | 148.120,00                | 0019201598               |
| 0009.026608/2021-17 | MR DIAS PAIÃO LTDA  | 15.286,30                 | 0019213580               |
| 0009.200091/2021-34 | CENTER GÁS LTDA-ME  | 18.931,05                 | 0019248025               |
| 0009.276677/2019-55 | OI S/A  | 18.812,50                 | 0019260198               |
| 0009.340101/2020-92 | D.A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI                                    | 219,90                    | 0019321355               |
| 0009.094436/2021-12 | FIBRATEX COMERCIAL EIRELI - EPP   | 43.439,76                 | 0019344958               |
| 0009.144272/2020-92 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA                           | 221,95                    | 0019349205               |
| 0009.268482/2018-51 | FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA EPP  | 66.656,52                 | 0019379908               |
| 0009.019803/2021-91 | EMPRESA FENIX GRILL LTDA?   | 2.998,80                  | 0019381203               |
| 0009.022882/2020-36 | JOÃO BATISTA ALVES  | 13.266,86<br>de 3.833,14) | (retenção)<br>0019382390 |
| 0009.284580/2018-35 | EMPRESA ENERGISA - CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA                           | 103.756,83                | 0019441452               |
| 0009.136969/2021-71 | EMPRESA H.C. RECAPADORA EIRELI-ME??   | 197.491,66                | 0019454347               |
| 0009.070485/2021-51 | PGSA COMERCIAL LTDA?  | 11.280,00                 | 0019471789               |
| 0009.436780/2019-61 | PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA                                      | 66.650,11                 | 0019474508               |
| 0009.248972/2020-55 | MARIA LUCIA DA SILVA AVILA  | 174.866,11                | 0019488978               |
| 0009.065051/2021-30 | DNIT. DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES                           | 134,18                    | 0019545121               |
| 0009.355035/2020-55 | CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA-ME   | 135,55                    | 0019553768               |
| 0009.065051/2021-30 | DNIT. DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES                           | 134,18                    | 0019581959               |
| 0009.065051/2021-30 | DNIT. DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES                           | 67,09                     | 0019583316               |
| 0009.026608/2021-17 | MR. DIAS PAIÃO LTDA   | 6.625,00                  | 0019590710               |
| 0009.028161/2021-11 | EMPRESA R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA                    | 152.386,38                | 0019595918               |
| 0009.040810/2017-75 | AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA-ME  | 228.718,27                | 0019613732               |
| 0009.068331/2017-13 | EMPRESA AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA                                     | 198.311,56                | 0019619569               |

|                     |  |              |            |
|---------------------|--|--------------|------------|
| 0009.249351/2020-99 | IMOBILIARIA 2B LTDA                              | 93.654,24    | 0019622773 |
| 0009.294541/2018-46 | ERONDINA RODRIGUES DE OLIVEIRA                   | 10.000,00    | 0019623706 |
| 0009.025706/2021-37 | NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA      | 5.621,44     | 0019624837 |
| 0009.001832/2017-10 | EMPRESA AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA          | 210.243,37   | 0019625271 |
| 0009.025746/2021-89 | ROLDAO BRAGA RIBEIRO EIRELE                      | 2.062,80     | 0019637757 |
| 0009.020024/2021-38 | EMPRESA ?P.V.H COM. SERV. E REP. LTDA            | 27.823,70    | 0019661590 |
| 0009.207847/2018-71 | EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA    | 10.195,60    | 0019670076 |
| 0009.428705/2020-60 | VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA                   | 6.900,00     | 0019712315 |
| 0009.031132/2021-36 | PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA EPP  | 76.832,00    | 0019714862 |
| 0009.214323/2021-31 | EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A                | 15.657,66    | 0019766097 |
| 0009.070132/2018-56 | MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA | 10.770,00    | 0019767167 |
| 0009.314747/2021-03 | MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO                     | 150.000,000  | 0020004496 |
| 0009.175392/2021-12 | I9 SOLUÇÕES DO BRASIL                            | 709.831,56   | 0020008963 |
| 0009.372015/2019-13 | PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA           | 30.777,46    | 0020049441 |
| 0009.276677/2019-55 | OI S.A   | 19.208,29    | 0020070810 |
| 0009.235165/2021-53 | PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA   | 55.670,14    | 0020127504 |
| 0009.040810/2017-75 | AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA                  | 228.718,27   | 0020144264 |
| 0009.194695/2020-53 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS      | 5.142,39     | 0020225323 |
| 0009.082656/2021-95 | BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA            | 1.066.485,85 | 0020242792 |
| 0009.298873/2020-14 | EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA               | 1.112.257,92 | 0020257309 |
| 0009.298571/2020-46 | EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA               | 107.883,75   | 0020260705 |
| 0009.136969/2021-71 | H C RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME                | 360.342,20   | 0020285059 |
| 0009.026608/2021-17 | M.R DIAS PAIAO LTDA                              | 11.133,12    | 0020485280 |

|                      |   |              |            |
|----------------------|---|--------------|------------|
| 0009.157381/2021-51  | ROVENA ENERGIA S/A  | 16.400,20    | 0020309085 |
| 0009.0668331/2017-13 | AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA                               | 198.311,56   | 0020241728 |
| 0009.020024/2021-38  | PVH COMERCIO DE TINTAS E ABRASIVOS LTDA-ME                    | 25.954,62    | 0020220445 |
| 0009.026608/2021-17  | M.R DIAS PAIAO LTDA   | 11.725,72    | 0020219760 |
| 0009.173911/2020-27  | ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA                                     | 149,75       | 0019881260 |
| 0009.227619/2021-12  | RL EQUIPAMENTOS LTDA  | 3.200.000,00 | 0019876610 |
| 0009.340101/2020-92  | D.A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI                       | 219,90       | 0019876295 |
| 0009.025706/2021-37  | <b>NOGUEIRA e ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b>            | 2.630,08     | 0020353541 |
| 0009.464111/2020-12  | CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI                   | 11.813,32    | 0020566309 |
| 0009.130609/2021-65  | ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA            | 130.924,25   | 0020390265 |
| 0009.214323/2021-31  | TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A                                     | 1.702.567,69 | 0020456495 |
| 0009.162450/2021-48  | <b>ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>                          | 960,00       | 0020515914 |
| 0009.097966/2021-12  | EMPRESA ?NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA                  | 36.471,61    | 0020552334 |
| 0009.235165/2021-53  | <b>PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA</b>         | 57.301,20    | 0020587087 |
| 0009.276677/2019-55  | OI S.A  | 19.195,02    | 0020612153 |
| 0009.218403/2021-66  | ROCEL - COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELI | 63.268,37    | 0020612379 |
| 0009.173911/2020-27  | <b>Rolim Net Tecnologia LTDA - ME,</b>                        | 149,75       | 0020486077 |
| 0009.143217/2021-66  | ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA                         | 2.999.660,00 | 0020508411 |
| 0009.026608/2021-17  | M.R DIAS PAIAO LTDA   | 11.133,12    | 0020485280 |
| 0009.216728/2021-12  | A J DA SILVA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EPP             | 239.821,00   | 0020371910 |
| 0009.464111/2020-12  | CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI                   | 11.813,32    | 0020566309 |
| 0009.022882/2020-36  | JOÃO BATISTA ALVES  | 17.100,00    | 0020579562 |
| 0009.294541/2018-46  | ERONDINA RODRIGUES DE OLIVEIRA                                | 10.000,00    | 0020580376 |

|                     |   |            |            |
|---------------------|---|------------|------------|
| 0009.237686/2021-45 | <b>CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE</b>                                 | 1.050,00   | 0020681733 |
| 0009.246412/2021-47 | LANCONEX TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI                     | 1.245,45   | 0020732341 |
| 0009.347636/2021-75 | <b>M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA</b>   | 14.280,00  | 0020732721 |
| 0009.221359/2020-91 | E C P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtiva EIRELI | 22.566,28  | 0021087514 |
| 0009.025825/2021-90 | M. R. DIAS PAIAO LTDA   | 25.638,10  | 0021095443 |
| 0009.020024/2021-38 | P.V.H. COM. SERVIÇO E REPRES. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI                   | 57.837,12  | 0021126130 |
| 0009.464111/2020-12 | CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI                                     | 3.492,46   | 0021149572 |
| 0009.082656/2021-95 | <b>BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI</b>                                  | 364.314,13 | 0021406096 |
| 0009.191382/2021-24 | RTA ENGENHEIROS LTDA  | 625.692,67 | 0021472488 |
| 0009.313707/2021-36 | MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI  | 190.948,55 | 0021499476 |
| 0009.221401/2021-54 | RONDONMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA   | 216.192,38 | 0021535558 |
| 0009.259186/2021-64 | EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA  | 472.247,07 | 0021566881 |
| 0009.394530/2021-61 | <b>DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA</b>           | 35.729,50  | 0021568155 |

Com base na planilha acima, analisamos por amostragem os processos: 0009.020024/2021-38, 0009.428705/2020-60, 0009.227619/2021-12.

A liquidação do Departamento vem sendo lançada em planilha, devidamente publicada. O pagamento constitui-se no terceiro e último estágio do processo de execução da despesa e caracteriza-se pela emissão de ordem de pagamento ou crédito a favor do credor, podendo ser efetuado após regular liquidação da despesa, devendo os pagamentos a fornecedores seguir a estrita observância das datas de vencimento da obrigação e da ordem cronológica de pagamento. Identificamos que não vem sendo cumprida a ordem cronológica completamente, contudo, durante o exercício, após a verificação dos pagamentos em todos os quadrimestres, essa setorial de Controle Interno emite recomendações pertinentes.

Observamos que os processos que estão sendo retirados da ordem cronológica estão instruídos com justificativas homologadas pelo ordenador de despesas, nos seguintes termos:

"Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB041356, em favor da empresa RL EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 33.971.480/0001-97). Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 141, §1º da Lei 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público."

As justificativas trazidas na fase de pagamento não é adequada, ademais, em apuração dos processos pode ser identificado que em sua maioria os setores responsáveis fazem são morosos nos encaminhamentos das despesas, acarretando delonga no procedimento de liquidação até que seja analisado pelo controle interno, não tendo nenhuma consonância a informação feita nas homologações, o que será objeto de orientação para o setor.

No mesmo passo, identificamos que ao longo do exercício de 2021, alguns pagamentos ultrapassaram o prazo de 30 (trinta) dias, resultando em recomendações no próprio parecer de pagamento. Deste modo, descumprindo o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, vejamos:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XIV - condições de pagamento, prevendo:

(...)

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; ..

§ 3o Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

Diante de todo o exposto, em que pese as impropriedades, entendemos que a publicidade dos atos vem sendo cumpridas, destarte, será recomendado a Coordenadoria Administrativa e Financeira, para obediência do Decreto nº16.901/12 e Instrução Normativa nº 55/17/TCE/RO, art. 5º da Lei 8.666/1993, quanto ao prazo de pagamento dos fornecedores e ordem cronológica de pagamento.

Por ser relevante, considerando as situações apresentadas, iniciamos por meio do sei n. 0009.579154/2021-82 minuta de ordem cronológica para Instrução Normativa 6 (0022641315), a qual está em desenvolvimento. Ademais, será acrescido orientação no parecer técnico e recomendações deste relatório e apontamento também como itens de melhorias.

Por fim, o Fundo não conta com norma própria para este seguimento, se utilizando das legislações referenciadas acima.

## 18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 7.3 - VEÍCULOS

Os gastos com manutenção e combustível no exercício de 2021 gerenciados pela empresa VÓLUS TECNOLOGIA S/A, do período de janeiro até maio de 2021, com centro de custo FITHA, foram de: **R\$ 23.067.868,30 (vinte e três milhões, sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)**, de junho em diante houve separação por motivo de troca de empresa e, a manutenção e combustível seguiram separados por centro de custo, MANUTENÇÃO - DER e COMBUSTÍVEL-FITHA, **com valor de R\$ 26.289.799,78 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**.

Portanto, foram gastos por esta fonte de recursos do Fitha o valor de **R\$ 49.354.668,08 (quarenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**.

Em relação as multas de trânsito, serão demonstradas em tópico próprio no relatório do DER, considerando que todos os servidores pertencem ao Departamento ficando à disposição do Fundo, e o centro custos destas despesas ficam também a cargo da autarquia.

Segue anexo relatório de comprovação.

Abastecimento MAIO a DEZEMBRO (0027568668)

Manutenção e abastecimento (0027568686)

## 19. DAS PROPOSTAS DE MELHORIA

Considerando que o FITHA é um fundo administrado pelo Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, das sugestões aqui propostas, para melhorias temos as seguintes:

- Orientamos que a Coordenadoria Administrativa e Financeira, em obediência do Decreto nº16.901/12 e Instrução Normativa nº 55/17/TCE/RO, art. 5º da Lei 8.666/1993, acompanhe junto as coordenadorias quanto ao prazo de pagamento dos fornecedores e a ordem cronológica de pagamento;
- Deve-se observar legislações eleitorais quanto as proibições de doações de bens e equipamentos em ano eleitoral, portanto deve-se atentar aos termos legais, e aguardar o momento apropriado para finalizar as doações;
- Fortalecer a comissão de levantamento patrimonial, para apuração regular quanto aos Bens não localizados, devendo promover apuração de responsabilidade pelo desaparecimento caso não apresente documentação de saneamento;
- Sugerimos acompanhamento das coordenadorias e caso necessário apuração por sindicâncias no intuito de verificar a responsabilidade pelo extravio de bens, ou seja, por desaparecimento ou furto, para aplicação de sanção cabível;
- Adotar mecanismo que limite o prazo para que os Municípios apresentem suas propostas, visando execução orçamentária dos repasses mais célere e/ou novas destinações para aqueles com projetos finalizados;
- Acompanhamento mais célere em relação ao planejado anualmente, que observem e acompanhem as receitas para liberações ocorrerem no período estimado, com intuito de atingir as metas;
- Manter equipados o Departamento com materiais que subsidiem os técnicos responsáveis pela fiscalização de convênios FITHA, tais como veículos próprios para atender em prazo regular nas vistorias, impressoras coloridas para maior fidedignidade nas demonstrações das inspeções, medições que resultem na prestação de contas aprovadas ou reprovadas;
- Programação orçamentária através do Departamento, mensurando o valor que será utilizado para vistoria das prestações de contas dos convênios, não atrasando, evitando análise técnica e prejuízo da prestação de contas;
- Da transferência e prestação de contas, que sejam demonstrados relatórios pelos setores responsáveis pelo acompanhamento dos convênios;
- Quanto a liberação e prestações de contas, informar a situação do Município em relação à prestação de contas de exercícios anteriores, se existem pendências e o registro contábil de sua condição, e ainda, se consta registro de tomada de contas especial.

## 20. CONCLUSÃO

Dos trabalhos e das recomendações realizadas por esta Setorial de Controle Interno no decorrer do exercício financeiro 2021, do Diretor-Geral Elias Rezende de Oliveira à frente da Presidência do Fundo, seus Técnicos, Procuradores, Assessores e demais servidores, foram de forma a orientar os trabalhos com a ótica e a égide que norteiam os princípios do Art. 37 da Constituição Federal.

As ações desenvolvidas pelo Controle Interno Setorial visam minimizar as ocorrências diminuindo erros e as falhas, através da orientação e da ação preventiva. Devido à abrangência e a extensão dos serviços a serem desenvolvidos pelo CI e o número limitado de funcionários para a realização destes serviços, não foram realizadas auditorias durante o ano de 2021, sendo que foram realizados serviços de orientação, através da emissão de pareceres, análise de prestação de contas de diárias e adiantamentos, prestação de contas de convênios, análise aditamentos contratuais, acompanhamento dos mandados de audiência TCE/RO, dentre as mais variadas atividades recebidas pelos setores.

Considerando as análises e acompanhamentos realizados no exercício de 2021, constatamos que, de forma geral, buscaram atender a finalidade objetiva do Fundo, que tem por missão legal a de financiar o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de obras e serviços de transporte e de habitações executadas no território rondoniense. É necessária atuação e decisão pontual do Ordenador de despesas para adequação necessária no núcleo de planejamento, devendo construir o planejamento estratégico de suas ações (Programas), bem como apresentação da carta de serviços.

Ao longo do exercício foram encontradas algumas impropriedades nos procedimentos e as mais relevantes serão demonstradas no item parecer técnico e recomendações. Todas as divergências apontadas foram direcionadas por pareceres, despachos, documento de informação para providências e orientação de correções, e neste contexto, observado pela equipe da setorial necessidade de capacitação e atualização de servidores ligados aos setores de logística, licitações, entre outros que estão relacionados a execução do que foi planejado pela unidade.

Registramos, que os gestores responsáveis em meio a situação atípica do Brasil e do Estado, atenderam as prerrogativas constitucionais da boa gestão administrativa pública, prestando informações que julgamos serem necessárias para o desenvolvimento deste Relatório, pois se tratam de questões que vêm favorecer o alcance de melhores resultados na aplicação dos recursos públicos.

O cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias. Igualmente, enfatizamos que a equipe da Controladoria Interna Setorial desta Autarquia à disposição do Fundo, tem buscado cumprir seu papel quanto ao devido acompanhamento junto aos setores que compõem a Administração do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA do Estado de Rondônia, executado pelo Diretor-Geral do DER na condição de Presidente, de forma a sanar falhas, orientar e dirimir dúvidas no que diz respeito à execução dos atos praticados e que esta subscriitora não se coaduna de forma nenhuma a atos e fatos que induzam à irregularidade, falta de zelo com a coisa pública ou dano ao erário.

Logo concluímos que em relação ao FITHA, os Gestores buscaram com responsabilidade cumprir com processamento da despesa e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2021, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

## 21. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

Período: Exercício de 2021

Órgão: Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA

Unidade: [14011](#)

Ordenadores de Despesas: 01/01/2021 à 31/12/2021

### **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral

Responsável - Período 01/01/2021 à 31/12/2021

### **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

Responsável - Período 01/01/2020 à 31/12/2021

Apresentação da qualificação dos responsáveis e corresponsáveis, conforme despacho (id0023906893) processo sei n. 0009.023334/2022-95 - Adendo Qualificação Profissional TC-28 - Ordenadores de Despesas - 0023905136 / 0023905195/ 0023905247 ? Responsável pelo Controle Interno - 0023905326 Responsável pela Contabilidade, Ano de 2021 e atual - 0023905398 / 0023905936 /0023905985 / 0023906065 / 0023906103 / 0023906160? Coordenadoria Administrativas e Financeira - 0023906186 Coordenadoria de Logística - 0023906220 Responsável pelos Contratos - 0023906242 /0023906303 Responsável da Procuradoria Autárquica - 0023906384 Responsável pela Diárias e pelo Suprimentos de Fundos - 0023906529 / 0023906555 / 0023906575 /0023906593.

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º, da Lei Complementar nº 154/96, e com fundamento no Relatório, apresento a conclusão expressa no Relatório do Controle Interno, cuja opinião foi pela Regularidade com Ressalvas da gestão dos responsáveis, praticada no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, nos termos do artigo 16, § 2.º da Lei Complementar nº 758/2014.

Dessa forma, o processo deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesas, com vistas à obtenção do respectivo Pronunciamento, em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº 154/96. Posteriormente, deve ser remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com cópia para a Controladoria Geral do Estado.

**Eliane Aparecida Adão**  
Controladora Interna - Setorial  
DER/RO

Apresentamos o PARECER TÉCNICO, consoante as informações levantadas neste relatório consignando as impropriedades constatadas e, indicando as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas, conforme a previsão constante no inciso III, art. 9º, da Lei Complementar nº 154/1996 c/c inciso V, § 2º, art. 10, da Lei Complementar nº 758/2014/CGE/RO. Esta Unidade Setorial de Controle Interno, sob o prisma da legalidade e transparência, sempre buscando clareza e objetividade, após verificar e analisar as contas, os processos, atos e as demais documentações afetas ao Fundo - FITHA, que a gestão do exercício de 2021 ocorreu de forma regular com ressalvas.

Ressalto, que apesar de não terem sido observadas/detectadas evidências de dano ao erário, irregularidades ou ilegalidades que comprometam a probidade na administração dos recursos públicos, conforme demonstramos no corpo deste Relatório, constatou-se e registrou-se a presença de riscos e impropriedades que implicam na necessidade de melhorias e correções, essas já expostas na forma das recomendações através de pareceres e orientações da setorial de controle interno ao longo do exercício.

No tocante aos riscos e impropriedades, relatamos, sem prejuízo do já apresentado em cada um dos itens que compõem este relatório, o seguinte:

- Impropriedades e as principais ocorrências que merecem atenção, relativas ao período, os quais pontuamos, estão efetivamente relacionadas ao planejamento orçamentário, acompanhamento frágil por técnicos dos mais diversos setores do DER à disposição do Fundo, o que resultou em vários problemas relacionados aos processos administrativos, em específico no momento de emissão de empenho, os quais por amostragem, passamos a transcrever conforme Anexo VIII:

## ANEXO VIII - QUADRO DE MONITORAMENTO DE IMPROPRIEDADES E IRREGULARIDADES

| Apontamento (a) | Evidência (b) | Critério (c) | Quantificação (d) | Recomendações (e) | Providências (f) |
|-----------------|---------------|--------------|-------------------|-------------------|------------------|
|                 |               |              |                   |                   |                  |

|  |  |   |   |   |   |
|--|--|---|---|---|---|
| <p>Verificamos que a Nota Fiscal nº0009/A (LOTE 1 - PORTO VELHO) (0022315113), liquidada através das DL - Documento de Liquidação DER-NUPAG (0022366877) e DL - Documento de Liquidação DER-NUPAG (0022366892), pois a cobertura da despesa que deu-se através dos NE - Nota de Empenho DER-SEORGFIN (0021561271) 2021NE000493 e NE - Nota de Empenho DER-SEORGFIN (0022105381) 2021NE000494 que foram emitidos em data posterior a execução da prestação de serviços, caracterizando despesa sem prévio empenho. Devendo para regularizar o procedimento que antecede o pagamento da despesa, serem adotados os trâmites de acordo com o determinado no artigo 1º do Decreto 5.459/92 referente ao reconhecimento e homologação de dívidas.</p> | <p>NE - Nota de Empenho DER-SEORGFIN (0022105381) 2021NE000494</p>   | <p>Está em desconformidade com o disposto contido no art. 60 da Lei Federal 4.320/64.</p> | <p>R\$ 1.430.576,42 (um milhão, quatrocentos e trinta mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)</p>   | <p>Ainda assim, orientamos à Gerencia Financeira que verifique a existência de saldo de empenho com data anterior a da prestação do serviços realizados, para que neste caso, seja possível a regularização do pagamento da despesa sem a necessidade do reconhecimento de dívidas, efetuando os procedimentos de nova liquidação.</p>  | <p>Parecer 4603 (0022372134)</p> <p>Alertamos que os autos só estarão aptos ao pagamento das despesas após regularizados as inconsistências apontadas no subitem 7.1 deste parecer.</p>   |
| <p>Despesa realizada parcialmente sem prévio empenho, haja vista que a nota de empenho nº 2021NE000014 (ID. 0015811782) foi emitida em data (21/01/2021) posterior a prestação dos serviços no período de 01 a 20/01/2021, caracterizando despesa sem prévio empenho.</p>  | <p>NE - Nota de Empenho DER-SEORGFIN (0015811782)</p>  | <p>O art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho.</p>      | <p>R\$ 66.878,28 (sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)</p>                          | <p>Que seja observado os estágios da despesa de acordo com estabelecido na Lei 4.320/64, devendo haver o empenho da despesa, liquidação e pagamento ao final.</p>   | <p>Parecer 687 (0016694941)</p> <p>No que tange a despesa realizada parcialmente sem prévio empenho a gestora não se manifestou, assim, REITERAMOS a recomendação no sentido de sanar o apontado no parecer supramencionado.</p>  |
| <p>Desta forma, considerando que os empenhos foram emitidos parcialmente com data posterior à execução dos serviços prestados pela empresa AUCON que foram realizados no período 19/01/2021 à 18/02/2021 e 19/02/2021 à 18/03/2021, caracterizando despesa sem prévio empenho.</p>   | <p>Os empenhos: NE - Nota de Empenho DER-SEORGFIN (0015903608) 2021NE000035 emitido em 26/01/2021 e NE - Nota de Empenho DER-SEORGFIN (0016618164) 2021NE000233 emitido em 05/03/2021, foram utilizados nas liquidações das Notas Fiscais Nº 133 (0017311874) e Nº 134 (0017320166), conforme - DL - Documento de Liquidação DER- (0017385876) 2021NL00035 e DL - Documento de Liquidação DER-(0017385892) 2021NL004599.</p> | <p>Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.</p>                      | <p>R\$ 457.436,54 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).</p> | <p>Na Execução de Despesa Além do processo licitatório, as despesas somente poderão ocorrer quando houver previsão de recursos orçamentários e financeiros que assegurem o seu pagamento. A despesa pública, na sua execução, possui os seguintes estágios a serem cumpridos: I. Empenho II. Liquidação III. Pagamento. O empenho deve sempre anteceder a realização de qualquer despesa, ou seja, nenhum órgão pode realizar despesa sem prévio empenho. Portanto, verifiquem o cronograma necessário e realizem o empenho da despesa para não incorrer em irregularidade e reincidência. (grifamos)</p> | <p>Parecer 965 (0017396329)</p> <p>Após o exame dos autos, relativos aos documentos apensados, esta Controladoria Interna - DER/RO entende que a despesa assumida não encontra-se em condições regulares, somente estarão aptos aos trâmites de pagamento após sanadas as inconsistências apontadas no item 5 deste parecer, devendo os autos retornarem a esta Controladoria Interna para reanálise.</p> |

Em cumprimento às competências legais desta setorial de Controle Interno, baseando-se nas análises realizadas nos itens precedentes quanto ao Exercício de 2021, verifica-se a necessidade de adoção de providências por parte da administração desta Autarquia, em favor do Fundo, concernente às RECOMENDAÇÕES elencadas a seguir:

#### 1) Quanto à Gestão Orçamentária e financeira

Recomendar aos gestores e responsáveis mais empenho no cumprimento das ações dos Programas do FITHA;

- Sempre que as ações e programas sofrerem alterações de cronograma que impactem na realização da meta nele estabelecida, que os gerentes de programas sejam comunicados, e o responsável realize alimentação, mantendo o monitoramento das ações sob sua responsabilidade atualizado no sistema Siplag.
- Que o Relatório Anual de Gestão seja construído no início do exercício junto ao núcleo de planejamento, envolvam as coordenadorias para que alimentem com as ações, relatório fotográfico, demonstrando as ações realizadas em cada projeto atividade. Como sugestão, a cada quadrimestre haver as demonstrações dos resultados e forma do RAG.

#### 2) Da Avaliação da Transparência da Unidade Gestora

- Manter o acompanhamento rigoroso das Publicações do Portal da Transparência, devendo para tanto ser nomeado através de portaria os responsáveis

por cada departamento e atribuição, ou seja, para que na rotatividade de servidores o Portal não sofra descontinuidade;

- Acompanhamento, reorganização e cumprimento de prazos quanto aos pagamentos no seguimento ordem cronológica de pagamentos, devendo observar a ordem pelo recebimento dos serviços/materiais e outros, sendo realizado o ato de liquidação de acordo com adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança;
- Manutenção periódica da ordem cronológica de pagamentos na ordem de suas exigibilidades, ou seja, despesas de pequeno valor, despesas correntes, de capital e despesas judiciais. Deverá ser observado as independências entre si, verificadas as preferências de pagamento de uma sobre as outras, e promover os pagamentos no prazo estabelecido da Lei nº 8666/93;
- Considerando reuniões técnicas já realizadas, recomendo prioridade em providenciar a elaboração do planejamento estratégico, instrumento de orientação e seguimento das diretrizes do órgão;

### **3) Das contratações**

- Considerando a avaliação das contratações e os registros demonstrados por esta setorial de controle interno por meio de pareceres, recomendo à Direção, a devida instrução processual para apuração de fatos quanto às despesas realizadas sem prévio empenho e reconhecimento de despesas realizadas no decorrer do exercício;
- Agilidade no processamento da liquidação das despesas para que os pagamentos sejam realizados em até 30 (trinta) dias, evitando correção monetária e aos juros de mora sobre os pagamentos efetuados com prazo superior a 30 dias do efetivo adimplemento da parcela contratual.

Destacamos que o cumprimento das recomendações propostas se deve à necessidade de observarmos as normas (regras e princípios) que norteiam os atos da administração pública, em especial, da legalidade, e buscarmos a boa e regular aplicação dos recursos e meios públicos disponíveis, tendo como principal objetivo a transparência e o efetivo atendimento das necessidades dos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Diante de todo o exposto, submetemos o presente Relatório à Controladoria Geral do Estado, para fins de análise e emissão do competente Relatório e Certificado de Auditoria, na forma do art. 10, inciso V, § 2º da Lei Complementar nº 758/2014/CGE/RO e art. 5º do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018.

## 22. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Instituído pela Lei 292 de 29 de Dezembro de 2003, alterada pelas seguintes Leis: L C n. 316, de 08/07/2005; L C n. 339 de 07/04/2006; L C n. 383 DE 11/07/2007; L C n. 400 de 13/12/2007; L C n. de 01/10/2008; L C n. 486 de 18/11/2008; L C n. 510 de 8/07/2009; L C n. 544 de 22/12/2009 e L C n. 876 de 27/06/2016.

- Conforme disposição em Lei Complementar de n. 478 de 29 de setembro de 2008, aplica-se a estrutura do DER/RO, vejamos: Art. 2º-E. Fica o Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte - DER/RO, autorizado a disponibilizar servidores do seu quadro para responderem pela Contabilidade, Assessoria Jurídica, Fiscalização, Convênios, Controle Interno e pelos demais setores que se verificam necessários à efetivação das ações do FITHA.

**BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm). Acesso em: 25.02.2021**

**RONDÔNIA. Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014.** Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2371, publicado no diário de 02/01/2014. Páginas 02 a 07.

**RONDÔNIA. CONTROLADORIA GERAL DE ESTADO DE RONDÔNIA - CGE. Portaria nº 13 de 11 de janeiro de 2022.** Aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RCA, das unidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RONDÔNIA. Decreto n. 5135, de 6 de junho de 1991.** Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências.

**RONDÔNIA. Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências.

**RONDÔNIA. Decreto n. 23.907, de 15 de maio de 2019.** Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**RONDÔNIA. Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59.

**B R A S I L . Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm).

**RONDÔNIA. Lei n. 3.166, de 27 de agosto de 2013.** Regulamenta o Acesso a Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**RONDÔNIA. Lei Complementar nº 154/1996.** Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>.

**RONDÔNIA. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. Manual de Orientação para Prestação de Contas da Esfera Estadual. 1ª edição, 2021.**

**RONDÔNIA. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. Decisão Normativa N. 002/2016/TCE-RO.** Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados. 2016.

**RONDÔNIA. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. Instrução Normativa n.º 13/2004/TCE-RO.** Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles permanentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. 2004.

**RONDÔNIA. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. Instrução Normativa N. 58/2017/TCE-RO.** Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Freires da Silva, Assessor(a)**, em 24/03/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Suze da Rocha Barroso, Técnico**, em 24/03/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Técnico(a)**, em 24/03/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Aparecida Adão Basílio, Controlador(a) Interno**, em 24/03/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEL](#), informando o código verificador **0027568700** e o código CRC **178BE563**.

